



CALÇAMENTO AV. GILBERTO FIGUEIRAS

SERVIÇOS

Prefeitura faz limpeza de ruas e recupera estragos provocados pelas chuvas

PÁGINA 12



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
avaré.sp.gov.br

Lei 0377/2001

15 DE MARÇO DE 2019

| SEXTA-FEIRA, ANO XVIII - EDIÇÃO 901

| Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

INICIADAS AS OBRAS

EM MUROS DE ARRIMO NO

BAIRRO DO CAMARGO

Página 13





EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ATENÇÃO

Além desta publicação, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré se utiliza de edições Semanário Eletrônico que contém atos dos poderes Executivo e Legislativo, além de outros conteúdos, todos nos termos da Lei nº 37, de 28 de março de 2001 e Decreto nº 5.057, de 03 de janeiro de 2018. O semanário Semanário Oficial Eletrônico é assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Acesse: <https://www.avare.sp.gov.br/semanario/digital/> e acompanhe as publicações.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM
7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Josena B. Araújo

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO
Givanildo Pereira

REVISÃO
Gesiel Jr.

ESTAGIÁRIAS
Monise Tolentino e Julia Ferreira



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare
www.instagram.com/prefeituradeavare
www.youtube.com/prefeituradeavare



INEDITORIAIS

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08-18
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)**

ATA DE REUNIÃO	04/12/2018 19:00 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SMMA
REUNIÃO PRESIDIDA POR	Silmara Rodrigues
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária
FACILITADOR	Maria Luiza Zambom
SECRETÁRIO	Ricardo Sgarbi Augusto
CRONOMETRISTA	Maria Luiza Zambom
PARTICIPANTES	Silmara Rodrigues, Ricardo Sgarbi Augusto, Maria Luiza Zambom, José Aparecido de Barros, José Geraldo Dias Barreto, Andressa Santana Natel, Susy Keller Nunes de Oliveira, Paul Anton J. Banmwart.

Conforme edital expedido a todos os membros do Conselho por meio do correio eletrônico (e-mail) no endereço <comdemaavare@gmail.com>; <comdemaavare@googlegroups.com> em 28/11/2018, 3, o objetivo da presente reunião é tratar da seguinte **ordem do dia (Pauta): 1) Abertura** 1.1) Comunicação do Presidente; 1.2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº. 07/2018 do dia 07/11/2018 e Ata Extraordinária 03/2018 de 20/11/2018; **2) Ordem do dia (Pauta); 2.1) Distribuição de novos processos, discussão, análise e deliberação; 2.3) Informes da Secretaria Executiva; 2.3.1) Correspondências Recebidas (planilha); 2.3.2) Correspondências Enviadas (planilha); 2.4) Palavra livre - assuntos diversos e comunicações.**

1 - Abertura: Comunicação da Presidente A Reunião foi iniciada às 19 horas e 15 minutos em virtude da obtenção do quórum. A Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e deseja o bom andamento da plenária. Em ato contínuo passou-se para o item **2 - Aprovação da Ata da Reunião Anterior** O Secretário Executivo, Ricardo Sgarbi Augusto solicitou a observação de todos referente a ata da reunião extraordinária nº. 03/18 do dia 20 de novembro de 2018 que a sua aprovação seria transferida para próxima reunião. A seguir foi informado que não temos **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS** neste período. A seguir passou-se para as **CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS:** - Ofício Comdema nº 078/2018 à Câmara Municipal de Avaré - reiteração para nomeação de um representante para compor este Conselho; - Ofício Comdema nº 077/2018 ao Instituto Florestal - indicação de José Geraldo Dias Barreto como representante do Comdema perante a Comissão de Acompanhamento da Permissão de Uso da Floresta de Avaré I; Ofício Comdema nº 078/2018 à SMMA - Pedido para o fornecimento digital do plano de microdrenagem do Município; - Ofício Comdema nº 079/2018 à SMMA - Encaminhada anexa a minuta do projeto de lei de alteração da Lei Comdema aprovada em reunião extraordinária. **PALAVRA LIVRE - ASSUNTOS DIVERSOS E COMUNICAÇÕES:** Leitura e apreciação de projeto de lei municipal sobre Centro de Triagem e Fauna Silvestre. A reunião encorrou-se às 20 horas e 40 minutos com a palavra da Presidente do COMDEMA, Silmara Rodrigues. Nada mais foi acrescentado, e eu, Ricardo Sgarbi Augusto relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pela presidente deste Conselho, Silmara Rodrigues. Estância Turística de Avaré, 04 de dezembro de 2018.

Ricardo Sgarbi Augusto
Secretário Executivo

Silmara Rodrigues
Presidente do COMDEMA

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07-18
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)**

ATA DE REUNIÃO	07/11/2018 19:00
REUNIÃO PRESIDIDA POR	Silmara Rodrigues
TIPO DE REUNIÃO	Ordinária
FACILITADOR	Maria Luiza Zambom
SECRETÁRIO	Ricardo Sgarbi Augusto
CRONOMETRISTA	Maria Luiza Zambom
PARTICIPANTES	Silmara Rodrigues, Ricardo Sgarbi Augusto, Maria Luiza Zambom, Marcos Donizete Baldini, José Aparecido de Barros, José Geraldo Dias Barreto, Angela Golin, Marina Pires Dornelles, Judésio Borges.

Em conformidade com o edital expedido a todos os membros do Conselho por meio do correio eletrônico (e-mail) no endereço <comdemaavare@gmail.com>; <comdemaavare@googlegroups.com> em 25/10/2018, e posterior publicação no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, nº. 881 de 26 de outubro de 2018, p.06, o objetivo da presente reunião é tratar da seguinte **ordem do dia (Pauta): 1) Abertura** 1.1) Comunicação do Presidente; 1.2) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº. 03/2018 do dia 09/05/2018; **2) Ordem do dia (Pauta)** 2.1) Distribuição de novos processos, discussão, análise e deliberação; 2.3) Informes da Secretaria Executiva; 2.3.1) Correspondências Recebidas (planilha); 2.3.2) Correspondências Enviadas (planilha); 2.4) Reorganização do Conselho; 2.5) Leitura e apreciação de projeto de lei municipal sobre Centro de Triagem e Fauna Silvestre; 2.6) Palavra livre - assuntos diversos e comunicações.

Ofício COMDEMA 075/2018 - Declaração de que Mariana Patti Guilger Primos representa a Faculdade Eduvale como suplente junto a este Conselho
Ofício COMDEMA 076/2018 - Câmara Municipal - reiterando a indicação de representantes conforme determinação da Lei 1434/84;
2.4) Reorganização do Conselho; **1 - Abertura: Comunicação da Presidente** A Reunião foi iniciada às 19 horas e 15 minutos em virtude da obtenção do quórum. A Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos e deseja o bom andamento da plenária.
1.2 Aprovação da Ata da Reunião Anterior: Leitura da ata pela presidente Silmara e aprovação por unanimidade.
2) Ordem do dia (Pauta)
2.1) Distribuição de novos processos, discussão, análise e deliberação; - Não entraram novas solicitações.
2.3) Informes da Secretaria Executiva;
2.3.1) Correspondências Recebidas (planilha);
Ofício Instituto Florestal - DG n.º 216/2108, pelo qual requer a indicação de representante do COMDEMA para constituição de Acompanhamento da Permissão de Uso da Floresta de Avaré I, nos termos da Resolução SMA n.º 137, de 19/10/2018. - Indicação COMDEMA de José Geraldo Dias Barreto.
Não recebemos resposta da SMMA para o ofício. - Secretaria do meio ambiente está usando a supressão de 1 para 15 em praças, mas há necessidade de alteração da lei do Comdema. Foi reiterado o ofício 74/2018 e marcado reunião Extraordinária dia 20/11/2018, às 9.30h, local Horto Florestal para discussão do assunto.
2.3.2) Correspondências Enviadas (planilha);
2.5) Leitura e apreciação de projeto de lei municipal sobre Centro de Triagem e Fauna Silvestre;
A conselheira Maria Luiza Zambom fez uma explanação sobre o projeto que disciplina o manejo de animais selvagens e a necessidade de ser criado um Centro Municipal para este fim. O Centro servirá entre outras funções como apoio técnico para as demais instituições ambientais que trabalham com a fauna. E também agregar valor educacional as faculdades e escolas da região, com aulas, estágios, treinamentos e a possibilidade de realização de outros projetos. Foi criado um processo e indicado o relator Marcos Donizete Baldini. Será feito um projeto de lei através de uma minuta para posterior apreciação dos órgãos municipais.
2.6) Palavra livre - assuntos diversos e comunicações. - A presidente Silmara em nome do conselho parabenizou a conselheira Maria Luiza Zambom pela defesa de seu mestrado e sua grande contribuição para os trabalhos deste conselho. Próximas reuniões 20/11/2018 e 04/12/2018
A reunião encorrou-se às 20 horas e 40 minutos com a palavra da Presidente do COMDEMA, Silmara Rodrigues. Nada mais foi acrescentado, e eu, Ricardo Sgarbi Augusto relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pela presidente deste Conselho, Silmara Rodrigues. Estância Turística de Avaré, 07 de novembro de 2018.

Ricardo Sgarbi Augusto
Secretário Executivo

Silmara Rodrigues
Presidente do COMDEMA

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04-18
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)**

ATA DE REUNIÃO	20/11/2018 9H30 NA SALA VERDE DA SMMA NO HORTO FLORESTAL
REUNIÃO PRESIDIDA POR	Silmara Rodrigues
TIPO DE REUNIÃO	Extraordinária
FACILITADOR	Judésio Borges
SECRETÁRIO	Silmara Rodrigues
CRONOMETRISTA	Silmara Rodrigues
PARTICIPANTES	Silmara Rodrigues, José Geraldo Dias Barreto, José Aparecido de Barros, Judésio Borges, Wima Zanuchi, Carlos Eduardo Dias e Silva, Maria Cristina Marques, Rodrigo Antonangelo e Marina Dornelles

Minuta de projeto de lei de revisão da Lei 1434, de 03 de abril de 1984 - alterada pela lei 981/2007 - COMDEMA

Justificativas e embasamento legal para a alteração proposta:
Considerando o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 225 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
Considerando a Lei Estadual n. 9.509, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente;
Considerando a Lei Federal 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os crimes ambientais e suas alterações;
Considerando a Lei Federal 12651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal;
Considerando o artigo 182, incisos e parágrafos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar n.º 213/2016 - Plano Diretor da Estância Turística de Avaré;
Considerando o Programa Município Verde Azul do Governo do Estado de São Paulo;
Considerando a Lei n.º 1223/2009 - Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Considerando a necessidade de adequar a lei n.º 1434/1984, alterada pela lei n.º 981/2007, às legislações vigentes, apresenta:

Altera a Lei 1434, de 03 de abril de 1984, alterada pela lei 981/2007, a fim de adequá-las à legislação vigente ambiental, dispozo sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré.

O Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela a Lei n.º 1434 de 03 de abril de 1984, alterada pela Lei n.º 981 de 18 de setembro de 2007, é órgão colegiado, autônomo, consultivo, deliberativo, normativo, recursal e de assessoramento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em questões ambientais, principalmente de proteção e preservação do meio ambiente, competindo-lhe:

- I. estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação Federal, a Estadual e a Municipal;
- II. homologar acordo visando à transformação de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas para proteção, recuperação, compensação ou melhoria ambiental;
- III. homologar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Municipal firmado, visando preservar, recuperar, compensar e ou mitigar ações possivelmente degradadoras;
- IV. opinar e dar parecer sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
- V. definir áreas prioritárias de ação governamental visando a proteção e melhoria da qualidade ambiental de Avaré;
- VI. zelar pelo cumprimento das legislações ambientais;
- VII. aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (lei 1223 de 2009);
- VIII. fiscalizar, após a aprovação, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (Lei n.º 1223/2009);
- IX. deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;
- X. participar da elaboração do plano setorial de meio ambiente;
- XI. deliberar nos casos omissos ou não perfeitamente definidos na legislação ambiental;
- XII. convocar audiências públicas e fóruns para discussão de assuntos ambientais;
- XIII. instituir comissões, grupos de trabalhos e câmaras técnicas, para desenvolvimento dos temas ambientais; e
- XIV. elaborar e manter atualizado o Regimento Interno;

Art. 2.º O COMDEMA tem por finalidade:

- I. colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento Municipal mediante recomendações referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;
- II. estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município, com colaboração a sua administração;
- III. promover e colaborar na execução, programas intersetoriais de proteção da flora, fauna e dos recursos naturais do Município;
- IV. fornecer subsídios para esclarecimentos relativos à defesa do Meio Ambiente, à indústria, ao comércio, à agro-pecuária e à comunidade;
- V. colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate à vetores, proteção da fauna e flora;
- VI. promover e colaborar na execução de programa de Educação Ambiental a ser ministrado na rede Municipal;
- VII. manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;
- VIII. apurar casos de degradação ambiental que cheguem ao seu conhecimento, diligenciando para que a ação degradadora seja cobida e o dano reparado, restaurado ou compensado nas formas previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 3.º O COMDEMA compor-se-á por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, paritário, sendo 06 (seis) representantes do setor público municipal, estadual e federal, preferencialmente com dois representantes do Executivo Municipal, formalmente indicados por estes, e os demais (seis titulares e seis suplentes) representantes da sociedade civil eleitos em audiência pública, especialmente convocada para esse fim.

§1.º Poderão preencher vaga para compor o COMDEMA representantes de Associações, Sindicatos, Organizações Não Governamentais, Clubes de Serviços, Cooperativas, Instituições de Ensino, Institutos, Fundações, Concessionárias de Serviços, Organismos Ambientais, Autarquias, outros Conselhos Municipais, bem como de instituições e entidades que não se enquadrem nas anteriormente listadas.

§2.º Os entes listados no parágrafo anterior, interessados em participar do COMDEMA, deverão se manifestar formalmente por escrito, antes do início da audiência, mediante a apresentação de documento que conste os dados completos da Entidade/Instituição, no mínimo razão social, endereço, telefone e CNPJ, ou no caso de Conselho Municipal, o número da Lei que o criou, conter os dados completos do representante indicado, além de ser assinado pelo representante legal.

§3.º As vagas titulares serão preenchidas preferencialmente obedecendo-se a ordem de inscrição, não havendo obrigação do suplente ser da mesma entidade.

§4.º É permitida a participação de cidadãos de forma independente, limitando-se neste caso, ao número de até dois titulares e suplentes.

§5.º Visando a continuidade dos trabalhos do Colegiado, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão indicar como seus representantes titulares funcionários de carreira.

§6.º A Audiência Pública deverá ser convocada e presidida pelo presidente em exercício do COMDEMA, devendo fazer constar do edital todas as exigências para a participação.

§7.º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a eleição dos membros em audiência pública, o COMDEMA será reorganizado por decreto expedido pelo Chefe do Executivo.

§8.º A contar da edição do Decreto de reorganização, que trata o parágrafo anterior, o Colegiado se reunirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias para eleger sua diretora.

Art. 4.º A Diretoria do COMDEMA será composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, eleitos pelos seus membros.

§1.º Tendo em vista a necessidade de garantia de autonomia do COMDEMA, veda-se que o cargo de presidente e de vice presidente seja ocupado pelo(a) secretário(a) de Meio Ambiente ou equivalente.

§2.º O mandato da Diretoria será de dois anos, prorrogando-se até a eleição de nova Diretoria, sendo permitida reeleição.

Art. 5.º Os membros do COMDEMA terão mandato de 2 (dois) anos permitindo-se a recondução nos termos do artigo 3.º.

§1.º O Conselheiro Titular que faltar por três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem a presença do suplente,

perderá o mandato, assumindo automaticamente o suplente na qualidade de Titular.

§2º. O Conselho Titular que se fizer substituir por três reuniões consecutivas pelo suplente, perderá a condição de Titular, passando a Suplente, e o Suplente passará a condição de Titular, salvo se ausência se der por problemas de saúde, devidamente comprovado.

§3º. Havendo o desligamento de conselheiro por solicitação ou por perda de mandato, o Colegiado, convidará novo membro, que será homologado como conselheiro, por decisão da maioria dos seus membros.

§4º. O mandato dos conselheiros se prorrogará até a completa reorganização do próximo Conselho.

Art. 6.º O exercício das funções de membro do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7.º O COMDEMA, sempre que identificado de possíveis ações poluidoras, degradadoras ou de infrações ambientais, promoverá ações visando a apuração no âmbito das suas competências.

Art. 8.º Para os casos constatados de poluição, degradação e ou infrações ambientais, o COMDEMA comunicará formalmente o Chefe do Executivo, podendo formular denúncias aos órgãos competentes, inclusive Ministério Público.

Art. 9.º A Prefeitura deverá promover a divulgação dos atos do COMDEMA, garantido a publicidade das ações e providências relativas à preservação e conservação ambiental.

Art. 10. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, garantirá todo suporte necessário ao funcionamento do COMDEMA, incluindo físico, pessoal e financeiro.

Art. 11. O COMDEMA se reunirá ordinariamente uma vez ao mês, salvo no mês de janeiro, conforme calendário anual previamente aprovado pelo Plenário e extraordinariamente sempre que convocada por seu presidente, ou por convocação de 1/3 dos membros.

§1º. As reuniões ordinárias serão convocadas por correio eletrônico com antecedência mínima de 05 dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 02 dias úteis, por edital do qual deverá constar, obrigatoriamente, horário da primeira e segunda chamada, local e a pauta a ser deliberada.

§2º. Exige-se quórum de instalação em primeira chamada da maioria simples dos membros e em segunda chamada de 1/3 dos membros.

§3º. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, salvo quando se tratar de assuntos ligados aos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e alteração do Regimento, para os quais se exige voto concorde de 2/3 dos membros.

Art. 12. O COMDEMA manterá atualizado Regimento Interno aprovado por 2/3 de seus membros.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a implementação desta Lei no que for necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, ... de

Na sequência deliberou-se que o referido projeto de lei seria enviado com urgência a SMMA, para as providências do secretário Borges para encaminhamento à Câmara Municipal. Na sequência foi abordado a necessidade do condema obter uma versão do plano de microdrenagem, sendo deliberado a expedição de ofício a Secretaria de Meio Ambiente, com tal solicitação.

6. PALAVRA LIVRE – ASSUNTOS DIVERSOS E COMUNICAÇÕES

Aberta a palavra livre, o secretário Borges discorreu sobre alguns procedimentos da SMMA.

7. ENCERRAMENTO

A reunião encerrou-se às 11 horas e 12 minutos, na ausência dos secretários, eu Silmara Rodrigues, Presidente do COMDEMA, relatai e subscrevi a presente ata que após aprovada, assinarei. Estância Turística de Avaré, 20 de novembro de 2018.

Silmara Rodrigues
Presidente do COMDEMA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/2018

Ata da Assembleia Geral Ordinária n.º 01/2019 de eleição das entidades da sociedade civil para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - biênio 2019-21: aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e dezenove, com início às 14 horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes das entidades da sociedade civil e do poder público, conforme convocação publicada no Semanário Oficial nº 899, de 19/mar/19, página 3, na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente, sito a Rua Pernambuco, s/nº no Horto Florestal, cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo. O Presidente do CMDCA abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, explicou sobre o objetivo da assembleia, leu a convocação acima citada que contém a seguinte pauta: 1) Abertura pelo Presidente do CMDCA; 2) Leitura da Resolução CMDCA nº 03/2019 sobre a eleição das entidades a compor o Conselho da Criança, no biênio 2019-21, publicada no Semanário 898 de 22 de fevereiro de 2019; 3) Orientação sobre o processo eleitoral pelo presidente da Comissão Eleitoral; 4) Apresentação das entidades da sociedade civil aptas a serem votadas; 5) Eleição das organizações da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2019-21; 6) Divulgação do resultado da Eleição eleitoral; 7) Encerramento e convocação da primeira reunião Ordinária da nova Comissão pelo presidente atual do CMDCA. Após a abertura, explicação sobre o objetivo da assembleia conforme a resolução citada e a leitura da convocação, o presidente do CMDCA passou a palavra para o presidente da comissão eleitoral, Ricardo Lopes Ribeiro, que passou a orientar sobre os procedimentos do processo eleitoral constante da Resolução CMDCA nº 003/201, apresentou na tela os nomes das entidades aptas a serem votadas conforme Art 28 da Lei Complementar Municipal nº 150/2011, perguntando aos representantes das entidades da sociedade civil, que não fazem parte do CMDCA atual, se a entidade tem interesse de participar no próximo biênio para serem incluídas na lista de entidades aptas a serem votadas. As entidades Pastoral Familiar Nossa Senhora de Fátima, pela representante Sueli de Fátima Tavares e Rotary Club de Avaré, pelo representante Clovis Rodrigues Felipe, se apresentaram como interessadas e foram incluídas na lista. Em seguida, após orientação de como iria se processar a escolha das entidades, conforme lista projetada na tela, foram distribuídas as cédulas de votação em número de 15 (quinze), devidamente assinadas pelo presidente e secretária da comissão eleitoral. Após a eleição e depósito das cédulas na urna apropriada o presidente da comissão eleitoral, Ricardo Ribeiro, solicitou a indicação de 2 membros da assembleia para acompanhar a apuração dos votos,

tendo sido indicados Alexandra P. A. Homem de Mello e Sandra A. Greguer. Feita a apuração constatou-se o seguinte resultado: Setor 1: Entidades Assistenciais de Atendimento da Saúde da Criança e do Adolescente – Apae (12 votos) e Fundação Pe Emilio Immos (3 votos); Setor 2: de Atendimento Sócio Educativo e de Capacitação de Criança e Adolescente – Colônia Espírita Fraternidade (11 votos), Nocaija (8 votos), Seara (4 votos), Amigo Solidário (4 votos), GAADC (2 votos), VANA (1 voto); Setor 3: Clubes de Serviço, Sociedade organizada ou religiosa – Rotary (11 votos), Pastoral da Criança Nossa Senhora de Fátima (4 votos). Pelos critérios estabelecidos na Resolução CMDCA 003/2019 foram eleitas como representante do setores 1, as entidades APAE como Titular e Pe Emilio Immos como suplente, do Setor 2, como Titulares Colônia Espírita Fraternidade e Nocaija (Núcleo de Orientação e Capacitação da Infância e Juventude de Avaré) e suplentes Seara (Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré) e Associação Amigo Solidário, do 3º setor como titular Rotary Clube de Avaré e suplente a Pastoral da Criança Nossa Senhora de Fátima. Encerrando a assembleia o presidente Clovis Felipe agradeceu a presença de todos os participantes, designou a data da primeira reunião do novo conselho para o biênio 2019-21, para o dia 21 de março de 2019, às 09:00h, na sede dos Conselhos, localizado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à rua Piauí nº 1338. Estiveram presentes nesta reunião, conforme lista de presença, os seguintes membros do CMDCA: representantes do setor público – Conceição A. Melenchon Rubio, Alexandra Príncipe Aires Homem de Mello, Sandra Alzira Greguer, Priscila M. Ribeiro; representantes do setor privado - Jaqueline Negrão da Silva Gonçalves; Tatiane Cristina Deolim, Ricardo Lopes Ribeiro, Gabriela Gomes Ramos e Clóvis Rodrigues Felipe. Indicados pelas secretarias e entidades que não fazem parte do CMDCA: da Saúde - Orlando Cassetari, da OAB - Philippe G. Vendrametto, da Associação Amigo Solidário – Tatiane Cardia de C Mattar, da APAE – Milene Maria G Peres Ramos, do GAADC – Karina E Mori, da Pastoral da Criança N S Fátima – Sueli de F Tavares. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Gabriela Gomes Ramos secretária da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente da comissão eleitoral e pelo presidente do CMDCA.

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de criação nº 0090/2009

Ata nº 135/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, as 09h15 horas, inicia-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Estiveram presentes os conselheiros relacionados conforme a lista de presença devidamente assinada. Faltas justificadas: Secretaria de Esportes, Secretaria do Planejamento e Transporte, Ensino Técnico Estadual e Deficiência Visual. Faltas injustificadas: Secretaria da Cultura, Secretaria de Obras e Habitação, Fundação Padre Emilio Immos, Diretoria de Ensino, Clube de Serviços, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva e representante de Deficiência Visual. A reunião foi aberta pela Sra. Joyce Ferreira da Silva que deu as boas vindas aos conselheiros presentes e iniciou lendo as faltas justificadas, logo depois passou a ler os ofícios que foram remetidos aos departamentos e entidades para que cada qual indicassem seus conselheiros e seus devidos suplentes para o biênio de 2019/2020. Algumas secretarias ainda não se manifestaram mesmo sendo oficiadas, e também algumas entidades. A Presidente do conselho já retomou as atividades de visitas as entidades e a conselheira Celligrácia pediu para participar da visita na instituição APAE pois deseja muito conhecê-la. A Sra Joyce propôs a avisá-la para que possam assim fazê-lo. A Sra Joyce mencionou ao conselho o transtorno que vem passando concernente a vaga de estacionamento para pessoas com deficiência, onde fez menção ao ofício nº 53BPM1-146/100/18 no qual o Capitão Rodrigo Augusto Santana em resposta ao ofício 015/2018, assegurou ser realizada a fiscalização contínua no município em todas as vagas especiais para as Pessoas com Deficiência devidamente sinalizadas e que todas as vezes que se observar a lei sendo infringida basta acionar o 190. A Sra Joyce relatou que foi lesada acionou o 190, mas o mesmo disse não ser de competência da Polícia Militar, e visto o 190 cair em uma central geral e cada município ter assim uma regra a ser seguida. Joyce propôs oficial ou convidar o Capitão Rodrigo para uma explicação para que o mesmo transfira saberes para a sucursal de Sorocaba onde fica a central do 190. A Conselheira Celligrácia, disse ser importante ver quem determina a atribuição das vagas. Em um consenso geral todos acreditam ser necessário a implantação de tarifas para a vaga de idoso e pessoas com deficiência, e quem estiver ocupando a vaga sem o cartão ser tarifado (multado) assim como quando pes-

soas sem deficiência ultrapassa do horário, e marcar uma reunião com a empresa terceirizada da zona azul para acionar a polícia para a atuação e se não há um convênio entre eles se pode haver esta possibilidade. Também foi citado sobre os supermercados Pinheirão da Avenida Pinheiro Machado e do Bairro Bom Sucesso e a Acia onde não há acessibilidade, o conselho pediu para que fossem notificados os estabelecimentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h35 e a ata foi lavrada por mim, Priscila Amicci, na qualidade de Secretária que será assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de criação nº 0090/2009

Ata nº 136/2019

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, as 10:00 horas, inicia-se reunião extraordinária da Sra. Joyce Ferreira da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sua suplente a Sra. Maria Ferreira da Silva e a Secretária deste conselho a Sra. Priscila Amicci, a Sra. Josana Souza Carlos, responsável técnica e administrativa da SMDPD com a Dra. Gabriela Constâncio na qualidade de representante jurídico da Prefeitura Municipal da comarca de Avaré. A Sra. Joyce expôs o motivo da reunião extraordinária, sendo esta a falta de acessibilidade na frota de ônibus urbano e as constantes ocorrências de plataformas quebradas nos poucos ônibus acessíveis. Expôs ainda que atualmente a frota urbana em Avaré, conforme informado pela empresa Rápido Luxo Campinas, conta com apenas 1% de carros com plataforma elevatória ou seja 04 (quatro) carros, mas destes apenas 02 (dois) circulam conforme contrato, conforme relatado pela Sra. Joyce. A Sra. Joyce solicitou a Sra. Gabriela que seja 50 a 80% da frota seja completamente acessível com plataformas elevatórias na próxima licitação. A Dra. Gabriela informou que isto é possível e também falou ser importante o conselho levar ao conhecimento da prefeitura que a empresa também não está atendendo aos requisitos lavrados em contrato em relação aos ônibus que transportam pacientes para a Unesp que encontram-se sempre em mal estado de conservação e limpeza. A Dra. Gabriela informou ainda que o contrato fora feito com a empresa ha 10 (dez) anos atrás onde as leis de acessibilidade não eram exercidas. A Sra. Josana informou que há um grande entrave na cobrança de acessibilidade na frota visto os ônibus receberem o selo do inmetro sem estarem adequados com plataforma elevatória e quando se é feita a reclamação, a resposta da empresa é que os ônibus possuem tal selo. A Dra. Gabriela falou que após receber notificação da Sra. Joyce e/ou da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência notificará a empresa através do setor de licitação inclusive aplicando penalidades. A Sra. Joyce, a Sra. Maria informaram que o serviço ATEN-DE, sugerido pelo Sr. Rodrigo gerente da Rápido Luxo Campinas a Sra. Josana, não é um bom serviço, e que a Prefeitura não deveria implantar este serviço, ou que seja implementado desde que a frota também esteja acessível com as devidas plataformas e outros itens de acessibilidade contemplando todas as adequações às pessoas com outros tipos de deficiência. A Dra Gabriela solicitou ainda a Sra Joyce que especificasse por escrito as suas sugestões para o próximo contrato, visto o atual vencer no Mês de novembro de 2019 para que ela tome as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h35 e a ata foi lavrada por mim, Priscila Amicci, na qualidade de Secretária que será assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lei de criação nº 0090/2009

Ata nº 137/2019

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, as 09:08 horas, inicia-se reunião extraordinária deste conselho solicitada e organizada pela Sra. Josana Souza Carlos responsável técnica e administrativa da SMDPD sobre o uso indevido das vagas especiais de estacionamento e sua regulamentação. Estiveram presentes a Sra. Joyce Ferreira da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sr. Carlos Stela, representante a Autoparque empresa terceirizada de zona azul, Sra Josana Souza Carlos, responsável técnica e administrativa da SMDPD, o Sr. Rodolfo José Coelho representando da Polícia Militar, a Sra. Atenea Ferreira, representando o Demutran, e a Secretária deste conselho a Sra. Priscila Amicci. A Sra. Josana fez a abertura da reunião explicando o motivo, das diversas queixas apresentadas pela Sra. Joyce em relação ao abuso no uso das vagas especiais reservadas às pessoas com deficiência, onde as mesmas estacio-

nam seus carros e não fazem o uso do sistema rotativo deixando assim o seu veículo estacionado por horas e até mesmo o dia todo sem que haja fiscalização por parte da polícia militar e o Sr. Carlos da autoparque nos esclareceu que o cartão do Demutran fornece as pessoas com deficiência 02 (duas) horas de gratuidade e a autoparque não pode multar, esse tipo de infração cabe a Polícia Militar, a lei da rotatividade é federal, e a da gratuidade municipal, foi pedido então para que houvesse um consenso dentro da possibilidade da lei em que essas pessoas que estão abusando do uso indequado de seus cartões possam ser notificadas pela autoparque. O policial Rodolfo José Coelho disse que seria necessário pedir ordem de serviço para o capitão do Batalhão para que os policiais sejam orientados para tomarem essa medida visto aqui em nossa cidade não termos guarda civil, e a sra. Ateneia fará o levantamento da lei para que haja a regulamentação de todas as carteirinhas que estão sendo usadas indevidamente, assim os usuários serão chamados e orientados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h35 e a ata foi lavrada por mim, Priscila Amicci, na qualidade de Secretária que será assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: s/cnta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO nº 877660/2018 - Proposta nº 057355/2018

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 005/2019, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 18/03/2019 a 29/03/2019, no âmbito do CONVÊNIO nº 877660/2018 celebrado com o Ministério da Saúde. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site https://www.convenios.gov.br/portal_clicar_em_COTAÇÃO_PRÉVIA_DE_PREÇOS_e_preencher_os_seguintes_campos:_Status:_EM_ANDAMENTO._Município:_AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL ou no site <http://www.santacasavare.com.br/page/licitacao>

Avaré-SP, 12 de março de 2019.

Miguel Chibani Bakr
Provedor

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ (COMDEMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02-19

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ-COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02-19, a ser realizada no dia 20/03/19 (vinte de março, quarta-feira), na sede da AREA, à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista, Avaré-SP, às 18h30 com a presença mínima de um terço dos membros. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente.

1) Abertura

1.1) Comunicação do Presidente;

1.2) Aprovação das Ata da Reunião Ordinária nº. 01/2019 do dia 26/02/2019

2) Ordem do dia (Pauta)

2.2) Distribuição de novos processos, discussão, análise e deliberação;

2.3) Informes da Secretária Executiva;

2.3.1) Correspondências Recebidas;

2.3.2) Correspondências Enviadas;

2.6) Palavra livre.

Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2019.1

Silmara Rodrigues
Presidente-COMDEMA

Ricardo Sgarbi Augusto
Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE AVARÉ (CMPD)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD, em conformidade com a LC n.º 213/2016 e seu Regimento Interno, vem pelo presente convocar todos os Conselheiros do CMPD e a população em geral, para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 18 de março de 2019, segunda-feira, às 19h00 na AREA, sediada na Rua dos Engenheiros nº 26, Bairro Colina da Boa Vista, para que se delibere sobre a pauta abaixo designada:

I. Leitura e aprovação da ata anterior;

II. Comunicação da Secretaria;

III. Leitura, Análise e Deliberação dos Processos em Plenário;

IV. Comunicação da Presidência; e,

V. Palavra livre.

Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019.

Paulo Henrique Ciccone
Presidente CMPD

João Paulo Pereira Tristão
1º Secretário

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/Nov/18

Estância Turística de Avaré, aos 13 de Março de 2019.

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas entidades da sociedade civil eleitos na assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de março de 2019 e os indicados pelas secretarias municipais do setor público para a Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 21/03/2019 (Quinta-feira) às 09h00min na Sala de Reunião dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Piauí, nº 1388, Centro.

Pauta:

1. Eleição e Posse para Presidência, Vice Presidência, 1º e 2º Secretários do CMDCA - biênio 2019-21.

2. Análise, discussão e ratificação do plano de ação 2019-21 proposto pela gestão 2017-19.

Contamos com a presença de todos e no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência através do e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br.

Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA
Gestão 2017-19

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

1. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA TCA Nº 004

Razão Social: Programa Paulista de Alimentos

TCA nº 004 de 27/11/2018 – Processo / protocolo nº 1990/18

CNPJ 67.620.377/0001-14

Endereço: Av. Antonio Manço Bernardes – Rotatória Família Vilela Queiroz s/nº

Município: Barretos/SP CEP 14781-545

2. COMUNICADO – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA TCA Nº 005

Razão Social: Programa Paulista de Alimentos

TCA nº 005 de 28/11/2018 – Processo / protocolo nº 1995/18

CNPJ 11.691.597/0002-65

Endereço: Rodovia SP 141, Camilo Príncipe de Moraes, Sítio Vitória Régia, KM 74,5 Município: Porangaba/SP CEP 18260-000



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Interino Márcio Antônio Zandoná, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 9h30 às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

Class. Nome

6º classificado (a) – VANESSA OLIVEIRA DE LIMA

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico da free
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de ir
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com edital, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2019.

Edson Gabriel da Silva
Presidente - FREA



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Interino Márcio Antônio Zandoná, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **ESCRITURÁRIO** conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Prof. Romeu Bretas nº 163, das 9h30 às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

Class. Nome

8º classificado (a) – PRISCILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO

9º classificado (a) – GABRIEL BONSAGLIA ANTUNES COSTA

10º classificado (a) – PEDRO PAULO BARBOSA PANOBIANCO

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico da free
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de ir
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com edital, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2019.

Edson Gabriel da Silva
Presidente - FREA

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº151/2019
Processo nº 001

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Adolescentes e Jovens de 15 a 21 anos do Município de Avaré.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que sejam firmadas a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidade é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para adolescentes e jovens de 15 a 21 anos de idade de ambos os sexos, no contra turno escolar, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 11 de março de 2019.

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de dispensa de chamamento público nº153/2019
Processo nº 004

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a NOCAJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que sejam firmadas a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidade é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e NOCAJA – NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, estando de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 11 de março de 2019.

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº152/2019
Processo nº 002

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ - SEARA, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que sejam firmadas a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidade é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 11 de março de 2019.

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de dispensa de chamamento público nº154/2019
Processo nº 005

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que sejam firmadas a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidade é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e COLÔNIA ESPIRITA FRATERNIDADE entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 11 de Março de 2019.

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº160/2019
Processo nº 014

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que sejam firmadas a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidade é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e VANA – VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade do sexo feminino, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, p único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que o Serviço em questão, é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 11 de março de 2019.

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº161/2019
Processo nº 015

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Pessoas com Deficiência Idosas do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que seja firmada a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidades é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA, entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Idosos, tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que o Serviço em questão é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de Março de 2019

Josefyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº158/2019
Processo nº 012

Considerando a necessidade urgente de atendimento para Pessoas Idosas com 60 anos ou mais de ambos os sexos do Município de Avaré, cujo atendimento pela Prefeitura Municipal de Avaré estar prejudicado por não possuir o serviço para atender a demanda.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que a R.A.F.A. - RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré - SEMADS.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do ofício 230/2018 informa que é de suma importância que seja firmada a Parceria junto à OSC especificada, sendo valoroso destacar que município não possui vagas suficientes para atender a demanda e ofertar o Serviço, assim sendo o atendimento ofertado pela referida Entidades é de suma importância para a efetivação da Política Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Com as justificativas acima elencadas, a escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e R.A.F.A. - RESIDÊNCIA AMOR FRATERNAL DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência (Instituição de Longa Permanência para Idosos), tipificado pela Resolução CNAS - 109 de 11 de Novembro de 2009, uma vez que o Serviço em questão é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de Março de 2019.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ entidade que atende com o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, uma vez que o Serviço em questão é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de Março de 2019.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que o Serviço em questão é de extrema importância, devendo ser prestado de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de Março de 2019.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº155/2019
Processo nº 008

Considerando a necessidade urgente de atendimento para "Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos de ambos os sexos" Serviço de Proteção Especial - Média Complexidade: Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de serviço à Comunidade - PSC, do Município de Avaré.

A partir de 2009 com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de serviço à Comunidade - PSC, foram caracterizados como serviço socioassistencial de caráter continuado do SUAS.

Considerando que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando que o município apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de colaboração com a OSC - EDUCANDÁRIO SANTA MARIA.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informa que há necessidade urgente da execução desse serviço na parceria firmada por esta secretaria, com o intuito de atender a demanda apresentada, tendo em vista que o município ainda apresenta defasagem de equipe técnica nos diversos equipamentos da rede municipal de Proteção Social Básica e Especial.

Com as justificativas acima elencadas e perante a urgência na oferta do Serviço, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e EDUCANDÁRIO SANTA MARIA - CNPJ/ 50.800.051/0001-76, com o Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade: Proteção Social Especial a adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de Serviço à Comunidade - PSC é um Serviço destinado a "Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos de ambos os sexos", tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, de acordo com os artigos 90, § único e 91 caput, da Lei nº 8.069/90, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 13 de março de 2019.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito da Estância Turística de Avaré

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS - Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 11/2019, que tem como Proponente a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ADRIANA MOREIRA GOMES DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS - Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 05/2019, que tem como Proponente a **COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ADRIANA MOREIRA GOMES DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS - Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 01/2019, que tem como Proponente a **ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIO**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO AMIGO SOLIDÁRIOS e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ADRIANA MOREIRA GOMES DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS - Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 14/2019, que tem como Proponente a **VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a VOLUNTÁRIOS ANÔNIMOS DE AVARÉ e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 12/2019, que tem como Proponente a **RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **RESIDÊNCIA DO AMOR FRATERNAL DE AVARÉ** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 10/2019, que tem como Proponente a **LAR SÃO VICENTE DE PAULA**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **LAR SÃO VICENTE DE PAULA** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 002/2019, que tem como Proponente a **SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA E RECUPERADORA DE AVARÉ** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 04/2019, que tem como Proponente a **NOCAIJA**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **NOCAIJA** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 15/2019, que tem como Proponente a **CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **CRECHE PARA IDOSOS SENHORA SANTANA** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

Estância Turística de Avaré, 02 de Janeiro de 2.019.

REF. : SEMADS – Realização Convênio/Parceria. Entidade Assistencial. Art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Senhora Secretária:

Recebido expediente referente ao processo n. 08/2019, que tem como Proponente a **EDUCANDÁRIO SANTA MARIA**, cumpra-me esclarecer o quanto segue :

Cediço a necessidade do atendimento de vários serviços assistenciais no município, sendo certo que a máquina pública não dispõe dos meios físicos e de pessoal necessários para suprir a demanda apresentada.

Diante de tal lacuna, abre-se a possibilidade legal para formalização de parcerias com entidades regularizadas dentro da sociedade civil, devidamente credenciadas, consoante disposição contida na norma que rege a espécie.

No caso específico da Proponente, após análise minuciosa realizada pelo Setor Técnico dessa Secretaria, houveram por bem as expertises concluir pela possibilidade de celebração da parceria entre a **EDUCANDÁRIO SANTA MARIA** e a Municipalidade, haja vista que a proponente cumpre todos os requisitos estabelecidos na legislação referenciada.

Observo que, de acordo com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, poder-se-á dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, caso perfeitamente caracterizado no expediente ora analisado.

A parceria deverá ser formalizada através de termo de fomento, devidamente justificada pelo Administrador Público, após regular procedimento administrativo.

Desta forma, opino favoravelmente ao prosseguimento da empreitada.

É o parecer.

Rosângela Paulucci P. Pereira
Procuradora Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ADRIANA MOREIRA GOMES
DD. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ(SP)**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV - SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA MARÇO DE 2019

Table with columns: CÓD, NOME, Entrada Instituto, PERÍCIA, Retorno, ALTA, Médico Assistente, CRM. Lists names and dates of medical appointments for various employees.

C.E.I. - CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH - CNPJ 44.584.381/0001-79

Financial statements for C.E.I. including BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018, EXTRATO DA DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31/12/2018, BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2018, and DÉBITO vs CRÉDITO breakdown.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS - CNPJ /MF 04.329.969/0001-61 Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Cerqueira César - SP Balanço Geral Patrimonial - Exercício de 2017

Balance Sheet for 2017 showing ATIVO (30/06/2016, 31/12/2017) and PASSIVO (30/06/2016, 31/12/2017) with various asset and liability categories.

Cerqueira César-SP, 31 de dezembro de 2017.

Signatures and names of officials: MARCOS ANTONIO ZALOTTI - Presidente, PAULO FRANCISCO DE CARVALHO - Téc. Cont. CRC SP 65.261, AROLDJO JOSÉ CAETANO - Prefeito Municipal de Águas de Santa Bárbara - SP, LUIZ CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal de Arandu - SP, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - Prefeito Municipal de Avaré - SP, FRANCISCO PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Iaras - SP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS - CNPJ /MF 04.329.969/0001-61 Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Cerqueira César - SP Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2017

Statement of Financial Position Changes for 2017, showing ATIVO and PASSIVO with columns for 2016 and 2017 (*).

(*) NOTA CONTÁBIL - valores considerados conforme decidido em Assembleia Extraordinária de 27 de dezembro de 2017.

Cerqueira César-SP, 31 de dezembro de 2017.

Signatures and names of officials: MARCOS ANTONIO ZALOTTI - Presidente, PAULO FRANCISCO DE CARVALHO - Téc. Cont. CRC SP 65.261, AROLDJO JOSÉ CAETANO - Prefeito Municipal de Águas de Santa Bárbara - SP, LUIZ CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal de Arandu - SP, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - Prefeito Municipal de Avaré - SP, FRANCISCO PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Iaras - SP.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DAS ÁGUAS - CNPJ /MF 04.329.969/0001-61 Rua Professora Hilda Cunha nº 58 - Cerqueira César - SP BALANÇETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

Monthly Financial Statement for December 2017, showing RECEITAS (RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and DESPESAS (DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS).

(*) NOTA CONTÁBIL - valores de dívida atualizados conforme decidido em Assembleia Extraordinária de 27 de dezembro de 2017.

Cerqueira César-SP, 31 de dezembro de 2017.

Signatures and names of officials: MARCOS ANTONIO ZALOTTI - Presidente, PAULO FRANCISCO DE CARVALHO - Téc. Cont. CRC SP 65.261, AROLDJO JOSÉ CAETANO - Prefeito Municipal de Águas de Santa Bárbara - SP, LUIZ CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal de Arandu - SP, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE - Prefeito Municipal de Avaré - SP, FRANCISCO PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Iaras - SP.

Errata

Na edição nº 899 de 1º de março de 2019, na página 19 saiu como "edição nº 898 de 22 de fevereiro de 2019", sendo que o correto seria "edição nº 899 de 1º de março de 2019".

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº1713de 13/02/2019, protocolo/processo nº 250/19 de 13/02/2019, AIP Nº 565 de 13/02/2019, protocolo/processo nº 252/19 de 13/02/2019

TERMO Nº 034 de 13/02/2019, protocolo/processo nº 251/19 de 13/02/2019,TERMO Nº 033 de 13/02/2019, protocolo/processo nº 253/19 de 13/02/2019

Interessado: LABORATORIO ANATOMIA PATOLOGIA DR. FLAVIO LIMA EIRELI

CPF/CNPJ: 26.696.025/0001-25

Endereço: Rua Bahia nº 1151 – Avaré/SP

02. COMUNICADO - AARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AIP Nº 661 de 04/04/2018, protocolo/processo nº 517/18 de 04/04/2018, AIP Nº 272 de 14/12/2018, protocolo/processo nº 2093/18 de 14/12/2018

Interessado: B.C.A. TURISMO E HOTELARIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 10.946.537/0003-64

Endereço: Av. Prof. Paulo Novaes nº 466 - Avaré/SP

02. ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AIP Nº 666 de 07/11/2018, protocolo/processo nº 1948/18 de 07/11/2018.

Interessado: ANE MICHELLE MACHADO ANTONANGELO

CPF/CNPJ: 25.999.493/0001-46

Endereço: Rua Jânio Quadros, 699 - Avaré/SP

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

1. COMUNICADO – DEFERIMENTO DE LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) DE PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 01/2019, de 22/02/2019

Razão Social: WSM COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME

CNPJ 11.527.203/0001-57

Endereço: Rua Tenente Apiaí, 1009 – Avaré/SP

2. COMUNICADO – DEFERIMENTO DE LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) DE PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 02/2019, de 22/02/2019

Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda

CNPJ 54.710.082/0004-30

Endereço: Rua Domiciano Santana, 270 – Avaré/SP

3. COMUNICADO – DEFERIMENTO DE LTA (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO) DE PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 03/2019, de 28/02/2019

Razão Social: Rubens Hiroto Yamazuka

CPF 110.687.928-76

Endereço: Rua Sérgio Bernardino, 1094 – Avaré/SP

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 151/2019 PROCESSO Nº 001/2019 TERMO Nº 001 /2019 – ESTADUAL TERMO Nº 002/2019 – MUNICIPAL TERMO Nº 003/2019 – FEDERAL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A OSC – Associação Amigo Solidário, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, por seu titular, JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, portador da cédula de identidade RG nº 34.044.592 – 0 e inscrito no CPF sob nº 299.164.958-58 doravante MUNICÍPIO, e a Associação Amigo Solidário, com sede à Rua Santos Dumont nº 2353 – Avaré, inscrita no CNPJ sob nº 00.666.056/0001-80 e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 17 e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº 16, representada neste ato por seu presidente xxxxx, portador da cédula de identidade RG Nº xxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e devidamente autorizada pela Câmara Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.887 de 06 de julho de 2017, e da Lei Municipal nº 2.266, de 13 de Março de 2019, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos

financeiros para custeio, consoante o Plano de Trabalho. Para o alcance do objeto pactuado (meta convenida descrita no Plano de Trabalho), os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico e favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- repassar à OSC, os recursos financeiros previstos para execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação de parceria; Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente pelos relatórios técnicos.
- analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados ele por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- responsabilizar – se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;
- indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento;
- manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observada o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal

de Avaré;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando – lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar – se, exclusivamente, pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente ao MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar – se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento pessoal e de pessoal;

III – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento/colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira: É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos do artigo 42 dos incisos XIX e XX da Lei 13019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância com a Lei 13019/2014, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo – lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, como assessoramento que lhe for necessário;

g) realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º – Fica designado como gestor Adriana Moreira Gomes, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º – Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º – Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito ou quem indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação do novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor Total da presente parceria é de R\$ sendo, R\$, provenientes do orçamento municipal, R\$ de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo – SEDS e RS transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

§ 1º – Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos a OSC em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 2º – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referente às provisões para liquidação de encargos.

§ 3º – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando – se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício de gestão, separando – os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4º – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: 10 (dez) dias úteis após recebimento do recurso;

II. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5º Apresentada a prestação de contas final, emitir – se a parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou sua desaprovção pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das improbidades ocorridas.

§ 9º A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e a execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2019, com término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014.

I – mediante termo aditivo, por solicitação da ENTIDADE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

II – de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento/Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública, considerando as seguintes situações: I – alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública, para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

II – ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participantes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do

respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º – Quando a conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 4º – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange seu objeto, por acordo entre os participantes, previamente e por escrito, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 1º Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com a organização civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 2º – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º – A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo como modelo de instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4º – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem plenamente de acordo, com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Estância Turística de Avaré, 14 de março de 2019.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE AVARÉ

Adriana Moreira Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESIDENTE DA OSC



DECRETOS

Decreto nº 5.421, de 15 de março de 2019.

(Organiza a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2019 do ITBI).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a** :-

Art. 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2019 do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:-

José Benedito de Oliveira – Supervisor da Seção de Cadastro;

Julio Antonio Batista – Supervisor da Seção de Tributação;

Aline Aparecida Andrade Massei Collela – Chefe do Posto Fiscal;

José Renato Porto Rodrigues – CRECI 150.559;

Anderson Job Seródio - - CRECI 190.219.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 4.837, de 30 de Maio de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 15 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



SEC. DE FAZENDA

Departamento de Fiscalização/ISS

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO/ISS

MULTAS:

046/19 – R. LEONIS .06 – F.059.006-000 – V.A.V.J. - SONORIZAÇÃO
048/19 – R. LEANDRO L.BENEDETE – 2.188.014-000 – SGT .E.P.L. - LIMPEZA
049/19 – R.SUÉCIA,111 – 4.201.002-000 – B.A.F. - RAMADA
050/19 – R.BERLIN – 4.291.011-000 – D..J.R.F. - LIMPEZA
051/19 – R.BERLIN – 4.251.003-000 – W.S.Y. - LIMPEZA
052/19 – R.BERLIN – 4.251.006-000 – R.L.B. - LIMPEZA
053/19 – R.BERLIN – 4.251.007-000 – R.L.B. - LIMPEZA
054/19 – R.TURQUIA - 4.236.012-000 – B.B. - RAMADA
055/19 – R.MILÃO – 4.262.001-000 – C.D.S. - LIMPEZA
NOTIFICAÇÕES :
246/19 – R.CARLOS CAVINI – 5.262.006/17-000 – J.L.A. - LIMPEZA
530/19 – R.PAULO VICENTINI – 5.258.020-000 - D.F.E.P.L. - LIMPEZA
570/19 – R.OSCAR AMERICANO – 4.551.013-000 – A.B.L. - LIMPEZA
640/19 – R.MUNIQUE,101 – 4.295.005-000 – T.P. - SONORIZAÇÃO
641/19 – R.MARECHAL RONDON,2891 – L.A.M. - SONORIZAÇÃO
643/19 – R.PRINCESA ISABEL,341 – C.H.A. - SONORIZAÇÃO
658/19 – R.RIO GRANDE DO NORTE,1033 – 1.058.011-000 - G.P. - ESPINHOS
659/19 – R.MATO GROSSO,2855 – 3.013.036-000 - F.S. - LIMPEZA
661/19 – AV.BRASILIA, 372 – 5.023.013-000 – M.V.O. - SONORIZAÇÃO
668/19 – LARGO SÃO BENEDITO,80 – 29276 – L.F.S. - SONORIZACAO
670/19 – R.CONSTANTINO PALEZI,124 – 5.231.001-000 – R.A.O. - SONORIZAÇÃO
675/19 – R.JAYME QUARTUCCI,259 – 4.597.029-000 – M.T. - SONORIZACAO
681/19 – R. MONACO – 4.261.017-000 – A.S.A. - LIMPEZA
686/19 – R.NORBERTO GONÇALES – 3.305.010-000 – LIMPEZA -
692/19 – R.MIGUEL CHIBANI – 3.299.039-000 – LIMPEZA
710/19 – R.NORBERTO GONÇALES – 3.300.020-000 – E.C.M. - LIMPEZA
719/19 – R.JOÃO DIAS AYRES,89 – 3.101.004-000 – O.F. - SONORIZACAO
722/19 – TV. SÃO JOÃO, 78 – 3.191.005-000 – C.J.S. - SONORIZACAO
724/19 – R.VICTOR A. DE MORAES – 4.236.017-000 – M.D.C. - CONSTRUÇÃO MURO
723/19 – R. JOÃO CARVALHO – 4.326.029-000 – R.S.F. - CONSTR. MURO ARRIMO



SEC. DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei, vem por meio deste publicar a retificação dos Despachos dos Diretores das Unidades Educacionais de Avaré publicado no dia 01 de Março de 2019, dos acúmulos de cargo dos profissionais do magistério homologados pela Supervisão de ensino.

Despacho dos Diretores das Unidades Educacionais de Avaré.

EMEB “Prof Carlos Papa”

A Srª Selma Santos Diretora de Escola, com base no decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 001/2019

Adriana Contini Barreto, RG nº 18.418.851-9 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I, na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, na SME. Decisão: Acúmulo legal

Ato Decisório nº 002/2019

Giane da Costa Abreu, RG 23.698.619-3 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré pretende acumular com a função de PEBI da EMEB “Salim Antonio Curciati”, em Avaré, na SME. Decisão: Acúmulo legal

Nadadores de Avaré são vice-campeões nas Maratonas Aquáticas

Torneio foi realizado na Represa de Jurumirim



A Estância Turística de Avaré foi palco, no último sábado, 9 de março, das provas da 1ª etapa do Campeonato Paulista de Maratonas Aquáticas 2019, evento organizado pela Federação Aquática Paulista (FAP), em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME). O torneio foi disputado nas águas da Represa de Jurumirim e contou com a participação de mais de 80 nadadores.

A equipe avareense de natação, formada por atletas da Associação Aquática Vale do Jurumirim (AAVJ), conquistou o segundo lugar na classificação geral da etapa inicial, ao somar 385 pontos. A equipe do Circuito Militar de São Paulo ficou em primeiro lugar com 492 pontos.

A 2ª etapa da competição já está com as inscrições abertas no site da FAP (filiação e vinculados) e na Ativo (avulsos). As provas serão disputadas nos dias 30 e 31 de março na Praia dos Trabalhadores, em São Sebastião.

ESPORTES

Avareenses garantem vaga nas finais do Paulista de Karatê

4ª etapa será em Avaré

No último sábado, 9, os atletas da equipe avareense de Karatê, apoiada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) disputaram as lutas da 1ª etapa do Campeonato Paulista de Karatê, que tiveram lugar na cidade de Lençóis Paulista.

A carateca Alice Simonassi Ragazzini Henrique conquistou a medalha de ouro na categoria kata, enquanto que Calebe Carozzi obteve duas medalhas de ouro (nas categorias kata e shiai). Por sua vez o carateca Arthur Prezotto ganhou a medalha de prata na categoria kata, enquanto Luan Bartholomeu também obteve prata na categoria shiai. Por fim, ganharam medalhas de bronze na categoria shiai os caratecas Olivaldo Amaro, Miguel Zaidan e Sarah Bartholomeu.

Com esses bons resultados a equipe de Avaré, preparada pelo técnico Clodoaldo da Silva, ga-

rantiu vaga para as finais do torneio, programadas para junho em São Bernardo do Campo.

A competição organizada pela Federação Paulista de Karatê tem 8 etapas no total, sendo que a quarta será realizada em Avaré, no mês de abril.



Avaré receberá etapa do Circuito Cidades Paulistas

Prova agendada para 8 de setembro

Nesta semana, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), em reunião com membros da Rede Acesso, uma organização que realiza projetos esportivos e culturais de cunho social, ficou definido que Avaré receberá pela primeira vez uma etapa da corrida do Circuito Cidades Paulistas. O evento foi agendado para ocorrer no dia 8 de se-

tembro, dentro do calendário comemorativo do aniversário da cidade.

Na época serão abertas duas mil inscrições, totalmente gratuitas, nas categorias 5 e 10 km e caminhada 5 km. Cada inscrito receberá uma camiseta do circuito e todos que completarem a corrida receberão uma medalha de participação.

Os interessados em participar da competição já podem fazer o cadastro na plataforma do site www.tkx.com.br e esperar o prazo de inscrições.



SERVIÇOS

Prefeitura faz limpeza de ruas e recupera estragos provocados pelas chuvas



ESTRADA RURAL - FAZENDA JF



ROÇADA - BAIRRO ALTO



LIMPEZA - AV. CUNHA BUENO



**CALÇAMENTO
AV. GILBERTO FIGUEIRAS**



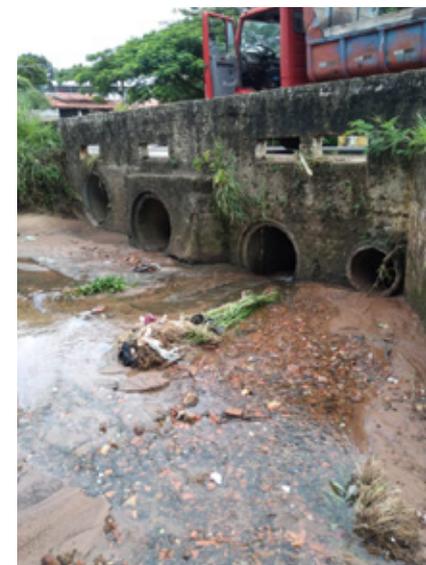
**CALÇAMENTO
RUA BASTOS CRUZ**



**CALÇAMENTO
RUA ACRE X MARANHÃO**



**CALÇAMENTO
RUA LINEU PRESTES**



**LIMPEZA DE BUEIRO
JARDIM BRASIL**

Reposição do calçamento, limpeza de bueiros e vias de acesso tiveram prioridade

A Prefeitura de Avaré, por meio da Secretaria de Serviços, teve bastante trabalho nos últimos dias para recuperar parte da estrutura da cidade, atingida pelas fortes chuvas da última semana.

Calçamento

Equipes trabalharam para repor o calçamento

de boa parte da Rua Lineu Prestes, nas imediações do acesso ao Túnel da Rua Alagoas, onde um grande buraco se abriu sob o piso. O mesmo trabalho foi feito em outros locais, como a Avenida Gilberto Figueiras, a Rua Bastos Cruz e o cruzamento da Rua Acre com a Maranhão, todos bastante avariados.

Limpeza

Outras equipes da pasta se concentraram na execução da limpeza de vias invadidas por areias carregadas pelas águas pluviais. As avenidas Cunha Bueno e João

Vitor De Maria são exemplos. Já os serviços de roçada atingiram trechos da Avenida Gilberto Figueiras, enquanto que a limpeza de bueiros na Rua Rio de Janeiro e em vias do Jardim Brasil já permite maior escoamento das enxurradas.

Área rural

Entre as áreas mais prejudicadas com tempestades na zona rural, a Prefeitura destaca o importante trabalho feito com maquinários pesados para recompor o pavimento da estrada que dá acesso à Fazenda JF, próximo à rodovia SP-255 no sentido da rodovia Castelo Branco.

HABITAÇÃO

Iniciadas as obras em muros de arrimo no Bairro do Camargo

Primeira etapa vai contemplar 16 residências

Tiveram início na última segunda-feira, 11 de março, as obras de construção e de reparos de muros de arrimo no Bairro do Camargo, um problema antigo que começa a ser solucionado.

Nesta primeira etapa, 16 residências terão a estrutura do antigo muro recuperadas, incluindo 6 unidades, cujos muros cederam completamente. As obras são complexas, pois precisam ser realizadas a partir da residência que fica no nível abaixo de onde os mu-

ros ruíram. Muitas casas têm parte dos alicerces expostos, o que demanda um trabalho cuidadoso das equipes na retirada de terra e de resíduos da antiga obra, executadas de forma manual.

A Prefeitura de Avaré, por meio da Secretaria de Habitação, está investindo R\$ 538 mil em recursos próprios para viabilizar os reparos. Segundo os técnicos da pasta, há oito anos boa parte do muro erguido para sustentar o desnível existente entre os imóveis ruiu, provocando a movimentação do solo que, em muitos casos, invadiu as residências localizadas no nível mais baixo da rua.

Em alguns casos, os deslizamentos ocorreram por

conta de obras irregulares realizadas pelos proprietários e outros por erros na execução do projeto.

Pela norma do conjunto habitacional do bairro, entre os dois setores de imóveis, há uma área pública por onde deveria se localizar uma viela sanitária. Sem observar este recuo previamente determinado quando da construção do bairro, proprietários estenderam seus lotes e ainda construíram edículas sustentadas pelo antigo muro, uma medida irregular que provocou o rompimento da estrutura e danos em sequência a vários imóveis.

O prazo para conclusão desta primeira fase é de 6 meses.

CULTURA

Ponto Mis traz oficina de fotografia "O Poder da Imagem"

No dia 26 de março

A Secretaria Municipal da Cultura, em parceria com o Museu da Imagem e do Som (MIS), do governo estadual, está com inscrições abertas para a oficina "O Poder da Imagem". São 20 vagas gratuitas destinadas a maiores de 14 anos.

A oficina do MIS, a ser ministrada pelo fotógrafo Beto Salgado, está programada para a terça-feira, 26 de março, a partir das 18h, no Centro

Cultural Esther Pires Novaes, que atende na Rua Ceará, 1507, onde as inscrições devem ser efetuadas.

O objetivo de "O Poder da Imagem" é ensinar os conceitos técnicos básicos da fotografia para utilizá-la como forma de expressão artística. Beto Salgado, o oficinairo, experimentou múltiplas áreas da fotografia e fundou a Alluminare Escola de Fotografia, em Pindamonhanga, sua terra natal, onde é responsável pela cadeira de Artes Visuais.



EDUCAÇÃO

Polícia Militar inicia trabalhos do programa "Escolinha da PM 2019"

Intuito é ensinar às crianças noções de cidadania e civismo

Na sexta-feira de 1º de março, foram iniciados os trabalhos do "Programa Escolinha da PM 2019", evento que ocorreu na sede do 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior, onde estiveram presentes várias autoridades civis e militares.

Na oportunidade, 50 alunos da Escola Municipal Ana Novaes de Carvalho puderam dar início as atividades. O programa, destinado a crianças que também participam do PROERD, (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), visa alcançar a marca de mil crianças da rede municipal de ensino, que ao logo da aprendizagem



obterão noções sobre cidadania e civismo, como o hasteamento da Bandeira Nacional e canto do Hino Nacional Brasileiro. Também serão realizadas atividades recreativas.

Os instrutores da escolinha serão: o 2º Sgt PM Rafael e Cb PM Miriam, além dos instrutores do PROERD, com todo apoio da Seção de Relações Públicas da Unidade, bem como da essencial parceria com a Secretaria de Educação de Avaré.

INCLUSÃO

SMDPD vai festejar o Dia da Síndrome de Down

A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SMDPD), em parceria com o Grupo Down, vai promover no próximo domingo, 24, atividades comemorativas do Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado originalmente no dia 21 de março.

As atividades, abertas ao público, terão lugar na Escola Estadual Matilde Vieira, a partir das 9h30, com a seguinte programação: Caminhada de Inclusão (10h), Mesa redonda com Coral de Libras (11h), intervalo para almoço (12h30) e atividades recreativas e musicais com gincana, a partir das 13h30.

CULTURA

Museu Municipal prepara mostra sobre a Guerra Fria



Exposição poderá ser visitada até o fim de abril no CAIC

Será aberta nesta segunda-feira, 18 de março, a exposição "Guerra Fria" no Museu Municipal Anita Ferreira De Maria, que fica no Centro Avereense de Integração Cultural (CAIC). No local, o público poderá ver cartazes, documentos, fotografias, revistas e peças curiosas sobre o período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos e a extinta União Soviética, no período de 1945 a 1991.

O acervo da mostra foi gentilmente disponibilizado à Secretaria da Cultura pelo colecionador Marcus Carmo, professor de História e estudioso do tema. No ano passado, ele já cooperou na realização de três exposições sobre a 2ª Guerra Mundial. "Desta vez apresento curiosidades sobre a guerra que é chamada de 'fria' porque não houve uma guerra direta entre as superpotências dada a inviabilidade da vitória em uma batalha nuclear", explica.

O evento poderá ser visitado pelo público em geral e por estudantes, de segunda a sexta-feira, das 8h ao meio-dia e das 13h às 17h, até o fim de abril. "Somos gratos ao professor Marcus pelo valioso apoio. Lembro que o termo Guerra Fria foi usado pela primeira vez pelo escritor inglês George Orwell para se referir ao impasse nuclear entre as duas grandes potências da época, cada uma possuindo armas pelas quais milhões de pessoas poderiam ser eliminadas em poucos segundos", afirmou o professor Gesiel Theodoro Neto, diretor do Museu. Outras informações pelo telefone (14) 999040073.



21 DE MARÇO
DIA INTERNACIONAL
DA SÍNDROME DE DOWN

23 DE MARÇO
SÁBADO / DAS 10H ÀS 16H
NA ESCOLA MATILDE VIEIRA

9h30 - ABERTURA
10h00 - CAMINHADA INCLUSIVA
11h00 - MESA REDONDA
12h30 - INTERVALO PARA ALMOÇO
13h30 - ATIVIDADES RECREATIVAS

realização: GRUPO DOWN - AVARÉ
apoio: UNIFSP, FRIA, SMDPD, Avaré

Ato Decisório nº 003/2019
 Gilmar Abreu Viana, RG nº 21.972.935 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, pretende acumular com a função de PEBI da EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, na SME.
 Decisão: Acúmulo legal

Ato Decisório nº 004/2019
 Marisete Aparecida Maçon Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Adjunto na EMEB “Evani Batochio Casolato” em Avaré, na SME.
 Decisão: Acúmulo legal

Ato Decisório nº 005/2019
 Sandra Regina Alves Vieira, RG nº 28.095.020-2 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré pretende acumular com a função de PEB I da EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, na SME.
 Decisão: Acúmulo legal

Ato Decisório nº 006/2019
 Giovana Jodas Precipito Bertie RG 25.343.720-9 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Prof Carlos Papa”, em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Adjunto – na EMEB “Carlos Papa”, em Avaré, na SME.
 Decisão: Acúmulo legal

Selma Santos
Diretor de unidade educacional

CEI JANDIRA PEREIRA

O Diretor da Escola, com base no decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 001/2019,
 Eduarda Cristina Righi, RG 17.287.201-7 PEB I , Efetivo do CEI “Professora Jandira Pereira”, em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM da Profª Ulisses Silvestre ” em Avaré , Diretoria de Ensino – Região de Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Aparecida Gomes de Proença
RG: 16.790.878
Diretor de Escola

EMEB MANECO DIONÍSIO

A Diretora de Escola Jackeline Khairallah, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2018,
 Ana Cláudia Ramos Silva, RG nº 25.528.205-9/SP, PEB I, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB SALIM CURIATI, em Avaré, SME.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019,
 Erlene Silva de Andrade Ferreira, RG nº 23.095.295-1/SP, PEB I, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, no COLÉGIO UNIVERSITÁRIO ANGLO, em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 03/2019,
 Kátia Silene Maitan, RG nº 27.535.496-9/SP, PEB I, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, na EE Pedro Bento Alves, em Avaré, SEE.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2019,
 Rosângela Raimunda Vicente, RG nº 18.959.481/SP, PEB II, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, na EE. MARIA IZABEL CRUZ PIMENTEL, em Avaré, SEE.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2019,
 Valdirene Aparecida Molina, RG nº 24.399.309-2/SP, PEB I, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES, em Avaré, SME.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2019,
 Isabel Cristina Moreti Mariano Oliveira, RG nº 22.695.321-X/SP, PEB I, efetiva da EMEB MANECO DIONÍSIO em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PROFESSOR ADJUNTO do QM, na EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO, em Avaré, SME.
 Decisão: Acúmulo Legal.

JACQUELINE K. FONSECA
Diretora de escola

EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”

O DIRETOR DE ESCOLA, COM BASE NO DECRETO 3.265 DE 03/07/2012, EXPEDE OS SEGUINTE ATO DECISÓRIOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 01/2019
 CAMILA DE OLIVEIRA ROSSITTO – RG.Nº.33.796.185-2
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EFETIVO QM NA EMEB , "PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS" EM AVARÉ,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB-II- NO CEEJA-DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE AVARÉ...
 DECISÃO:- ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 02/2019
 ELIZABETH BANNWART – RG.Nº.14.931.114 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- EFETIVO QM NA EMEB , "PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS" EM AVARÉ,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB-II NA EE"PEDRO BENTO ALVES – ARANDU DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE AVARÉ.
 DECISÃO:- ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 03/2019.
 DANIELA REGINA RENÓFILO – RG.Nº.24.954.241-9 ATUANDO COM O CARGO DE PEB-I DO QM- EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB-I EFETIVO NA EMEB"MARIA TEREZA DE O. PICALHO" SME.
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 04/2019.
 KLEBER ROCHA DOS SANTOS – RG.Nº.30.056.953-1 ATUANDO COMO PEB-I- EFETIVO QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB-I EFETIVO NA EMEB “MARIA TERESA O. PICALHO-SME
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 05/2019
 RITA DE CÁSSIA PIRES MARTINS– RG-18.959.217-5 ATUANDO COMO PEB I - EFETIVO QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO NA EMEB “ ORLANDO CORTEZ”
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 06/2019
 MARIA JOSÉ DA CUNHA– RG-15.754.623-8 ATUANDO COMO PEB I - EFETIVO EDUCAÇÃO ESPECIAL QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP AFASTADA COMO COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB II NA EMEB “ FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES”
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 07/2019
 VIVIANE CRISTINA CORADI BOCCI– RG-24.954.240-7 ATUANDO COMO PEB I - EFETIVO QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB II NA EE “DONA BENÉ DE ANDRADE”
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº.08/2019
 AMANDA DOS REIS SANTOS CRUZ– RG-41.629.670-1 ATUANDO COMO PROFESSOR ADJUNTO EFETIVO QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEBI – EFETIVO NA EMEB” NORMA LILIA PEREIRA”.
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº. 09/2019
 SIMONE REGINA MOREIRA DO NASCIMENTO– RG-21.713.335-6 ATUANDO COMO PROFESSOR PEB I EFETIVO QM NA EMEB “ PROFª. ELIZABETH DE JESUS FREITAS”, AVARÉ-SP,SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB I – EFETIVO NA EMEB” ZAINY ZEQUI”.
 DECISÃO:-ACÚMULO LEGAL

C.E.I “DONA BIDUNGA”

O Vice Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019,
 Sandra Terezinha Gomes Pollo, RG 23.336.291-5, código 3172, Professor de Educação Básica I, Efetiva do C.E.I “Dona Bidunga” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de Professor de Educação Básica I, código 7780 no CEI “Dona Bidunga”, em Avaré, SME.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019,
 Jocimara Moreira Couto de Oliveira, RG 26.320.980-5, código 8535, Professor Adjunto Efetiva do C.E.I “Dona Bidunga” SME em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o Cargo de Professor de Educação Básica II no QM da EE Doutor Paulo Araújo Novaes , em Avaré, SME.
 Decisão: Acúmulo Legal. Atenciosamente

Zoraide Ribeiro Ferreira
RG 11.489.596
Vice Diretor de Unidade Educacional

EMEB DONA ANNA NOVAES DE CARVALHO

O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019
 Andréia de Cassia Batista, RG 43.010.240-9 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “Profª Maria Nazareth Abs Pimentel” em Avaré
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019
 Claudinéia das Graças Batista Benini, RG. 28. 401.820-X Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I na mesma Unidade Escolar.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2019
 Elaine Regina Cruz Ortega, R.G. 25.176.295-6 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I na mesma Unidade Escolar.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2019
 Fátima Sroun Guerreiro, RG. 12.805.232 Professor de Educação Básica II – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB II do QM, na E.E. “Dona Maria Izabel Cruz Pimentel”, em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2019
 Judite Rosa Bernabio Pompiani, RG 9.772.939 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré pretende acumular com a função de PEB I do QM, na APAE em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2019
 Maria Sílvia Mori RG 22.753.661-7 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica do QM, na EMEB “Salim Antonio Curiati” em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2019
 Nivia Patricia Cruz de Souza, RG 21.713.725-8 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica do QM, na EMEB “Ulisses Silvestre” em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2019
 Priscila dos Santos Hungria, RG 20.987.178-7 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica do QM, na EMEB “Fausto dos Santos Rodrigues” em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2019
 Rita de Cassia Garcia, RG 43.193.495-2 Professor de Educação Básica II – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré pretende acumular com a função de Professor Adjunto do QM, na EMEB “Maria Izabel D. Leal” em Avaré.
 Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 10/2019
 Tatiane da Costa Abreu Oliveira, RG 27.706.069-2 Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “Carlos Papa” em Avaré
 Decisão: Acúmulo Legal.
 Ato Decisório nº 11/2019
 Viviane Cristina Roberto, RG 43.010.795-X Professor de Educação Básica I – Efetiva na EMEB “Dona Anna Novaes de Carvalho” em Avaré, pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EMEB “Ulisses Silvestre” em Avaré
 Decisão: Acúmulo Legal.

Maria Isabel Dadário
R.G. 17.535.163-6
Diretor de Escola

C.E.I. “JOSÉ MARIAPORTO”

O Diretor de Escola, com base no decreto 3 265, de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019
 Mariana Reimberg Christe , código 4 193, RG 22 967 743-5, PEB I, efetivo do CEI José Maria Porto, atuando nesta U.E., em Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I, código 4 478 , do QM, sendo este efetivo também no CEI José Maria Porto.
 Decisão: Acúmulo legal

Ato Decisório nº 02/2019
 Maria Rosa Bueno Cardoso Simões, código 5950, RG 34.234.277-0, PEB I, efetivo do CEI José Maria Porto, atuando nesta U.E., em Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I, código 7914 , do QM, na EMEB Fausto dos Santos Rodrigues
 Decisão: Acúmulo legal

CÉLIA APARECIDA CORRÊA MORAIS
RG 16 791 085-1
DIRETOR DE ESCOLA

EMEB “PROF. VICTOR LAMPARELLI

O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 01/2019.

DANIELE APARECIDA ROCHA TORELO – RG. 41.993.886-2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EFETIVO DA EMEB “PROF. VICTOR LAMPARELLI”, AVARÉ-SP, SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB I DO Q.M NA EMEB “PROF. LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZELLI”, EM AVARÉ-SP, DECISÃO: ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 02/2019.

MARIANA VERPA – RG. 43.207.239-1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EFETIVO DA EMEB “PROF. VICTOR LAMPARELLI”, AVARÉ-SP, SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DO Q.M NA EMEB “PROF. FLÁVIO NASCIMENTO”, EM AVARÉ-SP, DECISÃO: ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO Nº 03/2019.

ELAINE CRISTINA DE ANGELO CAPECCI – RG. 24.454.466-9 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EFETIVO DA EMEB “PROF. VICTOR LAMPARELLI”, AVARÉ-SP, SME PRETENDE ACUMULAR COM O CARGO DE PEB I DO Q.M NA EMEB PROF. “ VICTOR LAMPARELLI”, EM AVARÉ-SP, DECISÃO: ACÚMULO LEGAL.

**MARISA TEIXEIRA FÉLIX
DIRETORA
RG. 9.340.230-2**

CEI DONA CAROLINA PUZZIELLO

O Diretor de Unidade Educacional, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede o seguinte

ATO DECISÓRIO nº 01/2019:

MARLÚCIA DE OLIVEIRA ROSA, RG nº 21.361.278-1, Professor de Educação Básica I, Efetivo do QM da SME de Avaré, lotada no CEI DONA CAROLINA PUZZIELLO, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, da EE “PEDRO BENTO ALVES”, em ARANDU, SEE.

DECISÃO: ACÚMULO LEGAL.

**Celso Melo de Oliveira
Diretor Unidade Educacional
280639570 SP**

EMEB “Orlando Cortez”,

O Diretor de Escola, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019,

AMANDA DE OLIVEIRA ROSA, RG Nº46.299.768-6 Professor Adjunto, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB-I, efetivo do QM, na EMEB-SEF “Sagrado Coração de Jesus”, em Arandu.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019,

ANABEL DADÁRIO, RG nº 18.959.497/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II, efetivo do QM, na EE “João Teixeira de Araujo”, em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2019,

CAMILA INÁCIO DE OLIVEIRA, RG nº 34.463.570-3/SP, Professor Adjunto, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II, efetivo do QM, na EE Prof. “José Leite Pinheiro”, em Cerqueira César.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2019,

DÉBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS, RG nº 23.073.614-6/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I, efetivo do QM, na EMEB “Orlando Cortez”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2019,

FABIANI DE ASSIS DUARTE, RG Nº. 16.145.447, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de Professora de Educação Especial, efetivo do QM, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré - APAE, em Avaré..

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2019,

GEOVANA DE SOUZA MACIULEVICIUS RODRIGUES, RG Nº. 33.563.280-4, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I, efetivo do QM, na EMEB “Orlando Cortez”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2019,

HOSANA MARIA DE SOUZA ZEULA, RG Nº. 27.158.961-9/SP, Professor Adjunto, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de Professor Adjunto, efetivo do QM, na EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2019,

MICHELLE ALINE DOS SANTOS, RG nº 43.193.650-X, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de Professor Adjunto, efetivo do QM, na EMEB “Fausto dos Santos Rodrigues”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2019,

ROSÂNGELA APARECIDA ZANELA ALVES, RG nº13.953.500-7, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB I, municipalizada, pelo Convênio Estado/Município, efetivo do QM, na EMEB “Fausto Rodrigues”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 10/2019,

SEILA HELENA CALDEIRA PAREJA, RG nº 15.754.409-6/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Orlando Cortez” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I, efetivo do QM, na EMEB “Prof. Maria Theresa de Oliveira Picalho”, em Avaré, SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 11/2019,

VIVIANE REGINA TRISTÃO FERREIRA, RG Nº28.912.328-8/SP, Professor Adjunto Efetivo na EMEB “Orlando Cortez”, em Avaré, SME Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I, efetivo do QM, na EMEF “ Prefeito José Ferezin”, em Arandu.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

**Nelci do Socorro Rodrigues Souza
Diretora de Escola**

EMEB “Professora Maria Nazareth Abs Pimentel

O Diretor com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019,

ANA LAURA NOGUEIRA, RG nº 30.807.953-X, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME, pretende acumular com o cargo efetivo de PEB I na EMEB “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré– SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019,

CLARICE FERREIRA GUIMARÃES, RG nº 21.360.741, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME pretende acumular com o cargo efetivo de PEB I na EMEB “PROF. ULISSES SILVESTRE” em Avaré – SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2019,

LEILA SEGALA MERLIN DE LIMA, RG nº 27.705.920-3, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME pretende acumular com o cargo efetivo de PROFESSOR-ADJUNTO na CEI “Dona Bidunga” em Avaré – SME.

Obs: Cargo de Professor-Adjunto – Encontra-se em afastamento (Lei nº 315 de 23/05/1995, Artigo 109 - Estatuto do Funcionário Público de Avaré).

Cargo de PEB I – Afastamento para o cargo de professor-coordenador no quadro da SME (Capítulo III, Artigo 9º, § 1º e § 3º - Estatuto do Magistério – Lei nº 1511/2011)

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2019,

MARGARETE PALUDO, RG nº 20.251.126-1, PEB II efetivo do QM na EMEB “Professora Maria Nazareth Abs Pimentel” em Avaré – SME, pretende acumular com o cargo de PEB II da EE “DONA BENÊ DE ANDRADE” em Avaré – Diretoria de Ensino de Avaré.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2019,

MARIA NEVES DE OLIVEIRA, RG nº 12.803.968-1, PEB II efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME pretende acumular com o cargo efetivo de PEB II na EMEB “PROF. CLARINDO MACEDO” em Avaré – SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2019,

MARISA DE LOURDES CARVALHO OLIVEIRA, RG nº 16.791.682-8, PEB II efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME, pretende acumular com o cargo efetivo de PEB II da EE “PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO” em Avaré – Diretoria de Ensino de Avaré.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2019,

MIRIAM CRISTINA TONINI, RG nº 24.398.665-8, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME pretende acumular com o cargo efetivo de PEB I na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2019,

NAILA CRISTINA DE SOUSA DOGNANI BENINI, RG nº 13.954.798-8, PROFESSOR-ADJUNTO efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME pretende acumular com o cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA na EE “PROFª MARIA ISABEL CRUZ PIMENTEL” em Avaré - Diretoria de Ensino de Avaré.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2019,

SILVANA CRISTINE RAMOS DA SILVA FERREIRA, RG nº 20.506.241, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de Professor CLT da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA em Avaré.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 10/2019,

VANDA CALIXTO DOS SANTOS GREGÓRIO, RG nº 19.310.013-7, PEB I efetivo do QM na EMEB “PROFESSORA MARIA NAZARETH ABS PIMENTEL” em Avaré – SME, pretende acumular com o cargo de PEB I da EMEB “Professora Maria Nazareth Abs Pimentel” em Avaré – SME.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

**APARECIDO VICENTE VIEIRA
RG nº. 18.443.619
Diretor**

A Secretaria Municipal de Educação, Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei, vem por meio deste publicar os Despachos dos Diretores das Unidades Educacionais de Avaré, dos acúmulos de cargo dos profissionais do magistério homologados pela Supervisão de ensino.

Despachos do Diretor de Escola EMEB “ Prof. Eruce Paulucci”.

O Sr. Gustavo José Prado, Diretor Escolar da EMEB “Eruce Paulucci” com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019

JOSÉ CARLOS NARDY DE FREITAS, RG nº 9.340.225-9/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-II do QM, EE “ DR PAULO ARAÚJO NOVAES”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2019,

Sandra Aparecida de Almeida Lara, RG nº 24.639.724-x/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Prof. Eruce Paulucci” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, na EE “Dª Maria Izabel Cruz Pimentel”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2019,

Gustavo José Prado, RG nº 27.808.174-5/SP, Diretor Escolar, Efetivo da EMEB “Prof. Eruce Paulucci” da SME em Avaré pretende acumular com a função de Professor Universitário na “ Faculdades Integradas Regionais de Avaré”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2019,

Ana Julia Collela, RG nº 43.010.860-6/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-II do QM, EE “ Coronel João Cruz”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2019,

Bruna Stefania de Oliveira, RG nº 48.532.806-9/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-I do “Colégio Universitário de Avaré”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2019,

Nelci de Fátima Pagani Gonçalves, RG nº 16.565.609-8/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-II do QM, EE “ Prof. Eruce Paulucci”, em Avaré, DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE AVARÉ.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2019

Fernanda Fernandes, RG nº 45.470.909-2/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-I da EMEF “ Prefeito José Ferezin”, em Arandu, da SME em Arandu.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2019,

Priscila Pedrosa Ricardo, RG nº 44.050.089-8/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-I da EMEIEF “ Professora Vera Brisola”, em Arandu, da SME em Arandu.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2019,

Priscila Pedrosa Ricardo, RG nº 44.050.089-8/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Prof. ERUCE PAULUCCI” da SME em Avaré, pretende acumular com a função de PEB-I da EMEIEF “ Professora Vera Brisola”, em Arandu, da SME em Arandu.

DECISÃO: Acúmulo Legal.

**Gustavo José Prado
RG. 27.808.174-5
Diretor Escolar**

Despacho do Diretor da Unidade Educacional EMEB “José Rebouças de Carvalho”

A Srª. Giovani Mercadante Campanile, Diretora Escolar da EMEB “José Rebouças de Carvalho” com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2.019

Ana Maria Fernandes, matrícula nº 3010, RG. 13.954.707, Professor de Educação Básica II – Efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM, na EE “Matilde Vieira” em Avaré – DE.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2.019

Azelia Serrano, matrícula nº 8991, RG. 20.262.150-9, Professor Adjunto – Efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM, no CEI “Geraldo Benedito” em Avaré – DE.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 03/2.019

Cilmara Aparecida Cruz Felipe, matrícula nº 8045, RG. 29.433.455-5, Professor de Educação Básica II – Educação Especial, efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM na EE “Dona Benê Andrade” em Avaré – DE. Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 04/2.019

Edna Maria de Azevedo Macedo, matrícula 3186, RG. 11.945.012-4, Professor de Educação Básica I – Efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho”, em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB I do QM, na EE “Raymundo Cintra”, na Região de Botucatu/Vitoriana – DE, ministrando suas aulas na EMEB “Fausto dos Santos Rodrigues”, em Avaré – SME.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 05/2.019

Fabiana Aparecida Cyrino Zequi, matrícula nº 7747, RG. 32.808.674-5, Professor de Educação Básica I – Efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB I – efetivo, na EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 06/2.019

Maria Claudia Okishi, matrícula nº 7840, RG 34.933.513-8, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de Professor Adjunto do QM na EMEB “Professora Elisabeth de Jesus Freitas” em Avaré/SP.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 07/2.019

Maria Isabel Messias, matrícula nº 9615, RG. 44.649.707-1, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM na EE “Profª Mariana Aparecida Todescato” em Cerqueira César – DE.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 08/2.019

Priscila Galvão de Almeida Leme, matrícula nº 8610, RG. 35.761.252-8, Professor de Educação Básica II, efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM na EE “Dona Benê de Andrade” em Avaré – DE.
Decisão – Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2.019

Vanusa Maria Martins Rodrigues, matrícula nº 3019, RG. 23.095.091-7, Professor de Educação Básica II, efetivo da EMEB “José Rebouças de Carvalho” em Avaré – SME, pretende acumular com a função de PEB II do QM na EE “Matilde Vieira” em Avaré – DE.
Decisão – Acúmulo Legal.

Giovani Mercadante Campanile Diretora de Unidade Educacional RG. 4.804.750-8

Despachos do Diretor da Escola EMEB “CONJ. HAB. DÚLIO GAMBINI”.

A Srª Diretora de Escola Liliane de Oliveira Guassu, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2018.

Adriana Nohara, RG nº 33.274.173-4, Professor Adjunto – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini” em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Adjunto, do QM, na EMEB “Fausto dos Santos Rodrigues”, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 02/2018.

Ana Paula de Oliveira”, RG nº 43.193.473-3, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica I, do QM, na EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini”, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 03/2018.

Claudete Aparecida Martins Vieira Ciriaco, RG nº 8.909.396, Professor Adjunto – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Docente II A, na EMEI Aparecida Matheus Rolim, em “Cerqueira César”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 04/2018.

Jocelita Fiorucci Garcia, RG Nº29.005.413-8, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica I, do QM, na EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 05/2018.

Renata Bruno Magliano, RG nº 10.552.531, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica I do QM, no “Colégio Universitário de Avaré”, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 06/2018.

Rosely Cordeiro, RG nº 30.808.029-4, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Professor de Educação Básica I, do QM, na EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Ato Decisório nº 07/2018.

Orisvanda Cordeiro, RG nº 28.177.005-0, Professor de Educação Básica I – Efetiva da EMEB “Conjunto Habitacional Duílio Gambini em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Adjunto, do QM, na CEI Jandira Pereira, em “Avaré”.
Decisão: Acúmulo Legal

Liliane Oliveira Guassu Diretor de Unidade Educacional RG:00.112.123-21

Despachos do Diretor de Escola EMEB “Suleide Maria do Amaral Bueno”.

A Srª Diretora de Escola Maria Adélia Pimentel Tamassia, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 001/2019,

Adriana Aparecida Paulo, RG nº 17.082.991-1- SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, na EMEI “Profª Maria Araújo Pinheiro”, em Itaí, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 002/2019,

Carla Pereira Damiano, RG nº 43.150.518-4/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB “Carlos Papa”, em Avaré, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 003/2019,

Denise Helena Cardoso Barreto, RG nº 13.954.597-9/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB “Suleide Maria do Amaral Bueno”, em Avaré, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 004/2019,

Elaine Cristina da Silva Silveira, RG nº 28.052.806-1/SP, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB “Prof Clarindo Macedo”, em Avaré, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 005/2019,

Fátima Aparecida Vianna Ribeiro, RG nº 16.185.862-4/SP, Professor de Educação Básica II, Efetivo EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-II do QM, na EMEB “Profª Eruce Paulucci”, em Avaré, SEE.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 006/2019,

Luciana V. de Carvalho Yassuda, RG nº 23.452.111-9/SP, Professor de Educação Especial, efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM, no Colégio Universitário de Avaré – “FREA”, em Avaré.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 007/2019,

Márcia Magna da Silveira Dutra Peroto, RG nº 24.640.005-5, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM, no Colégio Universitário de Avaré – “FREA”, em Avaré.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 008/2019,

Penelopy Pedrosa Gonçalves, RG nº 42.340.934-7, Professor de Educação Básica I, efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré, pretende acumular com o cargo de Professor de Educação Especial, efetivo da EMEB “Orlando Cortez”, em Avaré, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 009/2019,

Valdinéia Pires Batista Pereira RG nº 27.955.124-1, Professor de Educação Básica I, Efetivo da EMEB “Profª Suleide Maria do Amaral Bueno” em Avaré, Diretoria de Ensino – Região de Avaré pretende acumular com o cargo de PEB-I do QM, na EMEB “Suleide Maria do Amaral Bueno”, em Avaré, SME.
Decisão: Acúmulo Legal.-

Maria Adélia Pimentel Tamassia RG-17.792.495-0 Diretor de Escola

Despachos do Diretor de Escola da EMEB “Profª Celina Villela Duarte Bruno.

O Sr Diretor de Escola Claudio Fernando Vieira, com base no Decreto 3.265 de 03/07/2012, expede os seguintes Atos Decisórios:

Ato Decisório nº 01/2019.

Maria Inês de Freitas, RG nº 15.754.926, Professor adjunto da EMEB “Profª Celina Villela Duarte Bruno” em Avaré, pretende acumular com a função de Professor Coordenador na Escola Estadual João Michelin no município de Itaí – SP.
Decisão: ACÚMULO LEGAL

Ato Decisório nº 02/2019.

Marcio José Gregório, RG nº 30.649.442-5, Professor de Educação Básica I - efetivo da EMEB “Profª Celina Villela Duarte Bruno” em Avaré, pretende acumular com o cargo de Professor de Educação Básica I - efetivo do QM da EMEB “Profª Celina Villela Duarte Bruno” em Avaré – SP.
Decisão: ACÚMULO LEGAL

Ato Decisório nº 03/2019.

Cristiane Maria de Lima, RG nº 23.726.067-0, Professor de Educação Básica I - efetivo da EMEB “Profª Celina Villela Duarte Bruno” em Avaré, pretende acumular com o cargo de Professor Adjunto – efetivo do QM da CEI Maria Izabel Domingues Leal em Avaré – SP.
Decisão: ACÚMULO LEGAL

Cláudio Fernando Vieira Diretor de Escola

A Supervisão de Ensino Municipal de Avaré expede atos decisórios sobre acúmulos de cargos dos servidores abaixo:

Ato decisório nº 01/2019

Cláudia Cristina Rodrigues Maratta- RG 2.505.453-7, Diretora de Unidade Educacional, efetivo na EMEB Fausto dos Santos Rodrigues, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM no CEI Jandira Pereira.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 02/2019

Maria Cecília Alves Reis RG 9.517.257-9, Diretor de Unidade Educacional, efetivo no CEI Olga Girardi de Brito, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB I do QM na EMEB Fausto dos Santos Rodrigues como Professor Municipalizado, efetivo na E.E. Dona Benê de Andrade.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 03/2019

Liliane Oliveira Guassu – RG 29.046.766-4, Diretor de Unidade Educacional, efetivo na EMEB Duílio Gambini, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB II do QM na EMEB Norma Lilia Pereira, onde se encontra em afastamento por 2 anos, em conformidade com o Processo nº 006/19-DRH/DP, nos termos do art. 109 do Estatuto do Funcionário Público Municipal da Estância Turística de Avaré.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 04/2019

Lucélia Tartaglia- RG 18.959.409, Diretor de Unidade Educacional, efetivo na EMEB Flávio Nascimento, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB II, categoria efetivo na EE Pedro Bento Alves- Arandu-SP.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 05/2019

Selma Santos- RG 4.521.392, Diretor de Unidade Educacional, efetivo na EMEB Carlos Papa, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB I, categoria efetivo na EMEB Maria Theresa de Oliveira Picalho - Avaré- SP.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 06/2019

Aparecido Vicente Vieira- RG 18.443.619-9, Diretor de Unidade Educacional, efetivo na EMEB Maria Nazareth Abs Pimentel, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB I, categoria efetivo no Colégio Universitário de Avaré- Avaré-SP.
Decisão: Acúmulo Legal.

Ato decisório nº 07/2019

Camilo Boscolo Gama- RG 33.382.387-4, Diretor de Unidade Educacional, efetivo no CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro, Avaré- SP, pretende acumular com o cargo de PEB II, categoria efetivo na EMEB Norma Lilia Pereira -Avaré-SP.
Decisão: Acúmulo Legal.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando as justificativas contidas no ofício nº 024/2019/Secretaria Municipal da Educação, bem como para suprir demanda das unidades escolares municipais e não comparecimento do 17º classificado, CONVOCA, classificados no Concurso Público 004/2016, para o cargo/função de DIRETOR DE ESCOLA, (redenominado para Diretor de Unidade Educacional), homologado através do Decreto nº 4493, de 20 de maio de 2016, publicado na mesma data, prorrogado pelo Decreto nº 5159/2018, publicado em 18/05/2018, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital no Semanário Oficial eletrônico, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, entrega da documentação solicitada e exames médicos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Municipalidade convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome 19ª MARIA ELISA MARTINI

Jornada de Trabalho - 40 horas semanais/08 horas diárias
Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO Secretário Municipal de Administração

Jornada 40 horas semanais/ 8 horas diárias

(alterada através da LC 216, de 03 maio de 2016, publicada em 07/05/2016 – artigo 4º)

DESCRIÇÃO DO CARGO - Compete ao Diretor de Unidade Educacional : Lei 2007/2016

Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação;

· Coordenar a utilização de espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão da classe, ouvido o Conselho de Escola, e considerando os turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno; Encaminhar os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-lo devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais; Autorizar a matrícula e transferência dos alunos; Aplicar as penalidades, de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, elaboradas pelo Conselho de Escola, e descritas no Projeto Político Pedagógico assegurada ampla defesa aos acusados; Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;

· Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito de escola, comunicando a prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola; Assinar, com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a escola e os relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade; Conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de curso; Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola; Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal; Autorizar a saída do servidor durante o expediente; Delegar atribuições quando se fizer necessário; Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolvíveis pela escola e que contribuam para o não aprendizado do aluno, inclusive faltas injustificadas dos mesmos; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola; Participar da elaboração e acompanhar e execução de todos os projetos da escola; Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados; Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos; Coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos; Informar aos pais e responsáveis sobre frequência, o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Executar demais atribuições afins;

REQUISITO

Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade - Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

01 Certificado militar
01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet)

Certidão de ações cíveis e criminais (site TJ ou fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR.

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas no Ofício nº 100/2019-SME e exoneração de Natascha Carolina de Oliveira Gervazio e aposentadoria de Nivea Menezes Silva e não comparecimento do 047º classificado, classificados do Concurso Público 001/2018, homologado através do Decreto nº 5232/2018, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20 de Julho de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de PEB I, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CARGO: PEB I

Classificação - Nome

50ª MARIANA LIMA POMPIANI LOPES

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019

RONALDO ADÃO GUARDIANO Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - PEB I (Lei 2007/2016)

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO - Compete ao Professor de Educação Básica I e ao Professor de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da sua unidade escolar, e o calendário escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menos rendimento; Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao diretor da U.E em que está lotado; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo de ensino – aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos de rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins.

REQUISITO - (LEI 2007/2016)

Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em curso normal superior

CARGA HORÁRIA - 30 horas aulas semanais

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade –Diploma frente e verso autenticado da Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em curso normal superior

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas no Ofício nº 506/2018-SME considerando a necessidade de suprir a demanda de crianças existentes em lista de espera na central de vagas bem como a inauguração do centro de educação infantil localizado no bairro São Rogério e não comparecimento do 34º classificado, classificados do Concurso Público 001/2018, homologado através do Decreto nº 5232/2018, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20 de Julho de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome

35ª MARIA SUELI RODRIGUES NASCIMENTO

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO - (L.C. 216/2016)

Compreende as tarefas que se destinam a atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação, garantindo seu bem estar, adaptação e desenvolvimento físico e mental, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional.

REQUISITO - (L.C. 216/2016)

ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCAL DE TRABALHO - CEIs

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade – conclusão autenticada de habilitação específica para o magistério ou diploma frente e verso autenticado de licenciatura plena de pedagogia

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na CI nº 503468/2018-Fundo Social, considerando o déficit de servidores e não comparecimento do 10º classificado, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome

11ª TATIANA CARDIA DE CASTRO MATTAR

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende as tarefas que se destinam a executar os trabalhos de Assistência Social, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento, relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos; financeiros disponíveis.

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Superior Completo com formação na área específica e competente registro no CRESS

HORÁRIO DE TRABALHO - 30 horas semanais / 6 horas diárias

LOCAL DE TRABALHO - A ser determinado pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento
02 Documento de Identidade - RG
02 Cadastro Pessoa Física - CPF
02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01 Título eleitoral e último comprovante de votação
01 Carteira Profissional - CTPS
01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade- Diploma de curso de Assistência Social e Registro no CRESS- autenticados

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na Ci 506390/19-Decon e Ci nº 505085/19-SMMMM e déficit de servidores e não comparecimento do 029º classificado, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome

32º SHELEY RODRIGUES RIBEIRO SILVA

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende em executar serviços de apoio nas áreas administrativas, financeiras, logísticas e recursos humanos das diversas unidades administrativas; classificar documentos diversificados e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, manuais e digitação em programas específicos, prestação de informações de processos, arquivo, atendimento ao público em geral; executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; planejar, organizar e executar atividades pertinentes ao centro de documentação e arquivo da municipalidade, verificando a legislação quanto ao tempo correto para arquivo e condicionamento dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pelo superior imediato.

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Médio Completo e conhecimento em informática

HORÁRIO DE TRABALHO - 40 horas semanais / 8 horas diárias

LOCAL DE TRABALHO - Departamento de convênios, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMADS e EMEBs e CEIs da Secretaria Municipal da Educação

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade autenticado

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas na Ci 506390/19-Decon e Ci nº 505085/19-SMMMM e déficit de servidores e desistência do 30º classificado, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5317/2018, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26 de Outubro de 2018, no Semanário Oficial Eletrônico, para o cargo/função de AGENTE ADMINISTRATIVO-PD, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome

02º JUSSARA APARECIDA FARIAS GOMES FIGUEIREDO

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Março de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÃO - LC 188/2013

Compreende em executar serviços de apoio nas áreas administrativas, financeiras, logísticas e recursos humanos das diversas unidades administrativas; classificar documentos diversificados e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, manuais e digitação em programas específicos, prestação de informações de processos, arquivo, atendimento ao público em geral; executar atividades auxiliares de classificação e catalogação de manuscritos, livros, periódicos e outras publicações; planejar, organizar e executar atividades pertinentes ao centro de documentação e arquivo da municipalidade, verificando a legislação quanto ao tempo correto para arquivo e condicionamento dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pelo superior imediato.

REQUISITO MÍNIMO - Ensino Médio Completo e conhecimento em informática

HORÁRIO DE TRABALHO - 40 horas semanais / 8 horas diárias

LOCAL DE TRABALHO - Departamento de convênios, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMADS e EMEBs e CEIs da Secretaria Municipal da Educação

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade autenticado

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2019

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando justificativas contidas no Ofício nº 1321/2018-SMS, Ofício nº 002/2019-SME, Ci nº 503738/2019-Fundo Social e Ci nº 503749/2019-SMPDP considerando o déficit de servidores bem como falecimento de Alvaro Aparecido Fernandes, aposentadoria de Carlos Roberto Ferreira, Nelson Costa de Oliveira, Eliseu Trevisan e Benedito Aparecido Moises e indeferimento de nomeação do 07º classificado, convoca os classificados do Concurso Público 002/2018, homologado através do Decreto nº 5362/2018, de 07 de Dezembro de 2018, publicado em 07 de Dezembro de 2018, no Semanário Oficial, para o cargo/função de CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, das 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos e entrega da documentação exigida.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Classificação - Nome

10º JOSE ROBERTO VIEIRA JUNIOR

Estância Turística de Avaré, aos 15 de MARÇO de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
Secretário Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO - CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO

DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO - (L.C. 188/2013)

Compreende as tarefas que destinam a dirigir e conservar veículos automotores, da frota da administração pública, tais como: ambulâncias, automóveis, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes

REQUISITO - (L.C. 188/2013)

Ensino Fundamental Incompleto- mínimo 4º série e CNH "D" e curso específico com credencial

JORNADA DE TRABALHO - 40 horas semanais

LOCAL DE TRABALHO - Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Secretaria Municipal da Educação- Almoarifado ou local a ser determinado pelo Secretário Municipal da Saúde

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade - diploma frente e verso autenticado

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (TJ/fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público



JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pagamento da taxa de inscrição da Associação de Árbitros de Bauru e região, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes e lazer.

Fornecedor: Associação de Árbitros de Bauru e Região.

Empenho(s): 3845/2019

Valor: R\$ 1.545,00

Avaré, 15 de Março de 2019

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de 35 unidades de tubo aço-carbono de 2' com 6 metros de comprimento confeccionado na chapa 12, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: J. C. Martinez & Cia Ltda

Empenho(s): 18151/2018

Valor: R\$ 5.167,05

Avaré, 15 de Março de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realinhamento de preço de serviços, tal quebra de ordem se faz necessária para continuação das obras de drenagem para contenção de erosão urbana.

Fornecedor: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Empenho(s): 19418/2017

Valor: R\$ 3.362,11

Avaré, 15 de Março de 2019

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas multifuncionais a laser, tal quebra de ordem se faz necessária para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor: MALUF & TINOS LTDA. EPP

Empenho(s): 9003, 9005, 9006, 9007/2018

Valor: R\$ 4.350,48

Avaré, 15 de Março de 2019

JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados em veículos, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J.C. TRINCA PEÇAS - ME

Empenho(s): 858, 2173, 2174/2019

Valor: R\$ 26.320,00

Avaré, 15 de Março de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recapeamento asfáltico, tal quebra de ordem se faz necessária para serviços de manutenção das vias públicas do município.

Fornecedor: TMK ENGENHARIA S/A

Empenho(s): 20726/2018

Valor: R\$ 35.344,50

Avaré, 15 de Março de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recapeamento asfáltico, tal quebra de ordem se faz necessária para serviços de manutenção das vias públicas do município.

Fornecedor: TMK ENGENHARIA S/A

Empenho(s): 8935/2018

Valor: R\$ 10.443,19

Avaré, 15 de Março de 2019

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender paciente de Mandado Judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Farmácia BS Ltda Epp

Empenho(s): 14926/2018; 2350/2019

Valor: R\$ 3.733,20

Avaré, 15 de Março de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

**AVISOS DE EDITAIS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19 – PROCESSO Nº. 073/19**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma e ampliação da EMEB “Salim Antônio Curiati”, conforme edital. Data de Encerramento: 18 de abril de 2019 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 18 de abril de 2019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/19 – PROCESSO Nº. 071/19

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender pacientes da Rede Básica, Mandado Judicial, Pronto Socorro e Case

Recebimento das Propostas: 22 de Março de 2019 das 10 horas até 02 de Abril de 2019 às 08 horas

Abertura das Propostas: 02 de Abril de 2019 das 08h30min às 11 horas

Início da Sessão: 02 de Abril de 2019 às 14 horas

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de Março de 2019 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/19 – PROCESSO Nº. 078/19

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliários em geral e cadeiras executivas ergonômica – NR 17 para todas as Unidades de Saúde

Recebimento das Propostas: 02 de Abril de 2019 das 10 horas até 11 de Abril de 2019 às 08 horas

Abertura das Propostas: 11 de Abril de 2019 das 08h30min às 09h30min

Início da Sessão: 11 de Abril de 2019 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de Março de 2019 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19 – PROCESSO Nº 074/19
ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de serviços de fretamento diário de veículo tipo micro-ônibus para locomoção de funcionários e ferramentas desta municipalidade.

Data de Encerramento: 01 de abril de 2019 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 01 de abril de 2019 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/19 – PROCESSO Nº. 075/19
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de feijão cariocinha para a merenda escolar e Semads.

Data de Encerramento: 28 de março de 2019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 28 de março de 2019 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/19 – PROCESSO Nº. 076/19
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de tapume em placa ecológica para a EMAPA.

Data de Encerramento: 01 de abril de 2019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 01 de abril de 2019 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/19 – PROCESSO Nº 079/19
ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de livros de inglês para atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Data de Encerramento: 29 de março de 2019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 29 de março de 2019 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

**REPETIÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/19
PROCESSO Nº. 028/19**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos da especialidade de oftalmologista, conforme edital.

Data de Encerramento: 17 de abril de 2019 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de abril de 2019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

**REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/19
PROCESSO Nº. 053/19****ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para serviços de aferição, selagem e manutenção em tacógrafos.

Data de Encerramento: 02 de abril de 2019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de abril de 2019 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/19
PROCESSO Nº. 004/19****ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de gás para a Semads e seus equipamentos.

Data de Encerramento: 02 de abril de 2019 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 02 de abril de 2019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

TERMO DE DELIBERAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19 – PROCESSO Nº 050/19**

Considerando a necessidade de adequação de algumas exigências em edital, o Senhor ABELARDO FERREIRA MENDES, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições pelo decreto nº 4.813/17, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 03 de abril de 2019, às 15 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2019.

ADJUDICAÇÃO**Concorrência Pública nº. 026/18 – Processo nº. 563/18**

Fica ADJUDICADA a Concorrência Pública 026/18 à empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 686.420,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da obra de Término do Calçadão – fase final da Praia Costa Azul, através do Convênio ST/DADE nº 107/2012 – Processo nº 074/2012. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de março de 2019 – Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Concorrência Pública nº. 026/18 – Processo nº. 563/18**

Fica HOMOLOGADA a Concorrência Pública 026/18 à empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da obra de Término do Calçadão – fase final da Praia Costa Azul, através do Convênio ST/DADE nº 107/2012 – Processo nº 074/2012. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de março de 2019 – Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa RCV DO BRASIL EIRELI – ME, responsável pelo registro para futura aquisição de dispenser para papel toalha interfolhas para todas as Unidades de Saúde, relativo ao Pregão Eletrônico nº 004/19 – Processo nº 013/19. Homologado em 27/02/2019.

Murilo Daniel Silva – 1º Tenente – Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME, responsável pelo fornecimento do material de limpeza para o Corpo de Bombeiros de Avaré, relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/19 – Processo nº 014/19. Homologado em 28/02/2019.

Adriana Moreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME e DA-GEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, responsáveis pelo registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para os equipamentos da Semads, relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/19 – Processo nº 032/19. Homologado em: 11/03/2019.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.813/17 e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa L & L MERCANTIL EIRELI ME, responsável pelo registro de preços para eventual aquisição de desumidificador de ar portátil para a unidades de pronto atendimento/pronto socorro, relativo ao Pregão Eletrônico nº 009/19 – Processo nº 037/19. Homologado em: 14/03/2.019.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa JB LIGTH BRASIL EIRELI ME objetivando o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para retirada e instalação de braços de iluminação pública, relativa ao Pregão Presencial nº. 014/19 – Processo nº. 034/19. Homologado em: 06/03/2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 004/19 – Processo nº. 025/19

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a SOLO NETWORK BRASIL S.A., com valor total de R\$ 8.778,00 (Oito mil, setecentos e setenta e oito reais), objetivando o fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Office 365 Business Open para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município e Secretarias Municipais da Fazenda e Planejamento e Transportes, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de março de 2.019 – Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal da Administração da Estância Turística de Avaré.

Dispensa nº. 010/19 – Processo nº. 055/19

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a DROGARIA FS EIRELI ME, com valor total de R\$ 44.310,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais), objetivando o fornecimento emergencial de medicamento para atender paciente de Mandado Judicial, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de março de 2.019 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal da Saúde da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/19 – Processo nº 013/19
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: RCV DO BRASIL EIRELI – ME
Objeto: Ata de Registro para futura aquisição de dispenser para papel toalha interfolhas para todas as Unidades de Saúde
Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/02/2.019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/19 – Processo nº 032/19
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME
Valor Global: R\$ 28.280,47 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)
Detentora: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME
Valor Global: R\$ 85.062,29 (Oitenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório para os equipamentos da Semads
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/03/2.019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/19 – Processo nº 037/19
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: L & L MERCANTIL EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de desumidificador de ar portátil para a unidades de pronto atendimento/pronto socorro
Valor Global: R\$ 4.970,00 (Quatro mil, novecentos e setenta reais)
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14/03/2.019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/19 – Processo nº. 034/19
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: JB LIGTH BRASIL EIRELI ME
Valor Global: R\$ 180.306,00 (cento e oitenta mil trezentos e seis reais)
Objeto: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para retirada e instalação de braços de iluminação pública.
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 06/03/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública nº. 026/18 – Processo nº. 563/18
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da obra de Yérmino do Calçadão – fase final da Praia Costa Azul, através do Convênio ST/DADE nº 107/2012 – Processo nº 074/2012.
Valor: R\$ 686.420,70 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 12/03/2.019.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 004/19 – Processo nº. 025/19
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do software Microsoft Office 365 Business Open para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município e Secretarias Municipais da Fazenda e Planejamento e Transportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração
Valor Global: R\$ 8.778,00 (Oito mil, setecentos e setenta e oito reais)
Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2.019

Modalidade: Dispensa nº. 010/19 – Processo nº. 055/19
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: DROGARIA FS EIRELI ME
Objeto: Aquisição de emergencial de medicamento para atender paciente de Mandado Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde
Valor Global: R\$ 44.310,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais)
Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2019

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/19 – Processo nº 014/19
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de material de limpeza para o Corpo de Bombeiros de Avaré
Valor Global: R\$ 15.387,88 (Quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 28/02/2.019

TERMO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/18 – PROCESSO Nº 561/18 (Ata de Registro de Preços nº 029/19)

Considerando erro de cálculo na planilha inicial no item 07 dos LOTES 07 e 08, onde se trata de clips 8/0 – clipe de papelaria, de aço, formato paralelo, galvanizado nº 08 – Caixa 500gr, faz-se necessário a anulação do item, os atos praticados por este setor assinado pelo Secretário, conforme Decreto 4.813/17 e pela empresa deverão ser rerratificados, a serem conferidos no Portal de Transparência de Avaré/SP.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18 – PROCESSO Nº 061/18 (Contrato nº 112/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ECCO NATURA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para execução da construção de uma creche Tipo I, Metodologia Convencional através do Programa Pró Infância – Rua João Paulo Nogueira – Avaré/SP, com prorrogação do prazo de vigência até 13 de outubro de 2.019. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/16 – PROCESSO Nº 288/16 (Contrato nº 302/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e os Senhores OSVALDO HIDEO ITO e SUMIKO MURAKOSHI ITO objetivando a locação de imóvel situado a Rua Bahia, nº 1.763 para a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, com prorrogação do prazo de vigência até 31 de março de 2.020, no valor global de R\$ 64.044,48 (sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal da Educação da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/18 – PROCESSO Nº 073/18 (Contrato nº 049/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e os Senhores ARÃO OTANI e YOSIE OTANI, objetivando a locação de imóvel situado a Rua Alagoas, nº 1086 – sala B – para a ampliação do Arquivo Municipal, com prorrogação do prazo de vigência até 12 de março de 2.020, no valor global de R\$ 28.162,68 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal da Administração da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/18 – PROCESSO Nº 444/18 (Contrato nº 486/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa ADEMIR CARLOS DE CAMARGO CORREA ME, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de cabeceira na ponte lajeado utilizando os tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, para realizar a canalização de córregos e passagens de veículos e pedestres, instalados a céu aberto para posterior aterro e compactação, com prorrogação do prazo de vigência até 25 de maio de 2.019. Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/18 – PROCESSO Nº 277/18 TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO Nº 179/19, 180/19, 181/19 e 182/19 dos Contratos nº 504/18, 505/18, 506/18 e 507/18

Considerando solicitação do Departamento de Convênios, quanto ao equívoco na Cláusula Segunda, os atos praticados por este setor assinado pelo Secretário, conforme Decreto 4.813/17 e pela empresa deverão ser rerratificados, a serem conferidos no Portal de Transparência de Avaré/SP.



LEGISLATIVO

INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 de MARÇO de 2019

INDICAÇÕES

Adalgisa Lopes Ward-1a Secretária

- por meio do setor competente, providencie a remoção de entulhos depositado irregularmente na Avenida José Medaglia Neto/Distrito Industrial. Considerando que, no local existem muitas empresas e crianças, que esperam o transporte escolar e o referido entulho está atrapalhando a locomoção dos mesmos.
- por meio do setor competente, providencie pavimentação asfáltica na Avenida Santa Bárbara.
- por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido e implantar um Cursinho Pré Vestibular Popular, destinado aos jovens de famílias de baixa renda. Justificativa – Sabemos que ingressar em uma boa faculdade é importante para o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, mas infelizmente ingressar no ensino superior ainda não pode ser considerado uma tarefa fácil. Por isso, os cursinhos pré-vestibulares, são constantemente procurados para realização desse objetivo, mas, nem todos os jovens possuem condições financeiras de arcar com seus custos. Sendo assim, a implantação de um Cursinho Vestibular Popular destinado aos jovens de baixa renda poderia contribuir significativamente para a transformação da vida de muitos jovens em nosso Município.
- por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de melhorar a iluminação da cidade que está deficitária no centro e nos bairros. Considerando que, em razão do Carnaval recebermos visitantes e essa vereadora foi questionada pelos mesmos, sobre a péssima iluminação do nosso Município.
- por meio do setor competente, realize limpeza no passeio público coberto de mato na Rua João F. Guimarães/Bairro Alto ao lado do número 253.
- por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável na esquina da Rua João Peres Nicola/Bairro Brabância.
- por meio do setor competente, para que providencie limpeza e remoção de entulhos da Praça José Ferreira Felix/Parque Jurumirim.
- por meio do setor competente, para que pleiteie junto ao Governo Estadual a vinda do Programa “Corujão da Saúde” para nossa cidade. Justifica-se a propositura, pois o referido Programa Corujão da Saúde foi uma promessa de campanha do Governador João Doria, onde iria implantar o Programa no interior do estado, pretendendo zerar as filas de exames. O Corujão funciona a partir da parceria com hospitais privados, que realizam exames, após às 20:00 horas, fora do horário de atendimento normal. As Unidades Básicas de Saúde entram em contato com quem está na fila para propor o horário alternativo, para que o exame seja realizado em hospitais particulares e como há locais que fazem agendamento de madrugada originou o nome Corujão.
- por meio do setor competente, providencie em conformidade com a Lei Municipal nº 332/1995, notificação para o proprietário do terreno existente na Rua Álvaro Lemos Torres/Bairro Brabância, em frente ao número 190, para que realize limpeza e manutenção do mesmo. Considerando que, o referido terreno está com mato alto e os moradores próximos estão incomodados com a proliferação de insetos e animais peçonhentos.
- por meio do setor competente, providencie a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Ananias Pires/Bairro Brabância. Considerando que, a referida via está com inúmeros buracos, dificultando o tráfego dos municípios e veículos que transitam pelo local.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Antonio Hassun, que está com muitos buracos.

-por meio do setor competente, para que em conformidade com a Lei Municipal nº 332/1995, notifique o proprietário do terreno existente na Rua Euripedes Barsamulfo/Bairro Brabância ao lado do número 151, para que realize limpeza e manutenção do mesmo.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Genaro Maria Dias/Bairro Brabância.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Itaberá/Bairro Parque Jurumirim, pois está cheia de buracos.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência iluminação adequada, no último quarteirão da Rua José Alfredo Alves/Bairro Paraíso.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Josefa Amicci/Parque Jurumirim, que está com inúmeros buracos.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável da Rua Luís Zanela/Bairro Santa Elizabeth.

-por meio do setor competente, providencie a recuperação de toda a extensão do leito carroçável da Rua Manduri/Parque Jurumirim.

-por meio do setor competente, providencie a reparação de um grande buraco existente na pista de rolamento da Rua Sargento Rodoviário Ronaldo Morgato/Bairro Parque Jurumirim, em frente ao número 449, pois a maneira em que está a via, vem ocasionando muitos transtornos e risco de acidentes para veículos e pelos que transitam pelo local.

-por meio do setor competente, viabilize a recuperação em toda a extensão do leito carroçável da Rua Saul Bertolacini/Bairro Santa Elizabeth.

-reiterando a indicação nº 937/2018, para que estude a possibilidade de alterar o trânsito da Rua Sérgio Bernardino, para que fique com estacionamento de um lado só ou mão única. Justifica-se a propositura, pois os moradores da referida via questionam a dificuldade que pedestres e veículos encontram para transitar e solicitam providências.

-por meio do setor competente, reiterando a indicação nº 868/2017, para que providencie em caráter de urgência uma Força Tarefa para revitalização da Vila Esperança:

- Recuperação do leito carroçável em todas as vias do bairro;
- Troca de lâmpadas queimadas;
- Remoção de entulhos;
- Campanha para castração de animais;
- Campanha para descarte consciente de resíduos. Sugerimos que sejam envolvidas todas as Secretarias Municipais para realização da Força Tarefa em benefícios aos moradores do referido bairro, que se encontra em total abandono, pelo Poder Executivo, não podemos fechar os olhos e ser indiferentes, todos merecem viver com dignidade e respeito. Considerando que, se todos se unirem em benefício desses moradores, para que suas necessidades sejam atendidas. Por esse motivo, solicito encarecidamente que essa indicação seja atendida e estes serviços realizados com máximo de urgência.

Alessandro Rios Conforti

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE TAPA-BURACOS NA RUA ESPIRITO SANTO EM FRENTE AO NÚMERO 151, onde detém 01 (hum) buraco grande, deixando o local com baixa segurança aos usuários. Informo que a pavimentação é lajota.

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE TAPA-BURACOS NA RUA ARANDU EM FRENTE AO NÚMERO 721, onde detém 01 (hum) buraco grande, deixando o local com baixa segurança aos usuários. Informo que a pavimentação é lajota.

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE TAPA-BURACOS NA RUA TONICO DE CASTRO NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PRÓXIMO AO NÚMERO 180, onde detém cerca de 03 (três) buracos grande, deixando o local com baixa segurança aos usuários. Informo que a pavimentação é asfalto asfáltica.

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE TAPA-BURACOS EM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA NA RUA PEDRO DOMINGUES PRÓXIMO AO CRUZAMENTO DA ALAMEDA PADRE ERUCE PAULLICI NO BAIRRO DO BRÁS, onde detém uma faixa no centro da rua com diversos pequenos buracos que necessitam ser refeitos, visando deixar o local com maior segurança aos usuários.

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE CAPINAGEM NA PRAÇA JOSÉ LOPES DE ANDRADE NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, tendo em vista a grande quantidade de mato alto inclusive na calçada.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-para que solicite ao setor competente providenciar a limpeza de terrenos e ruas do Bairro Jardim Europa II.

Jairo Alves de Azevedo

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do Departamento de obras e Departamento de serviços para que providencie urgentemente que seja passado a máquina Patrol em toda extensão da Avenida João Silvestre – Distrito Industrial, pois devido as chuvas e a referida avenida ainda não estar pavimentada, a mesma encontra-se intransitável causando transtorno e insatisfação por parte dos empresários instalados na referida avenida.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que por meio do setor competente providencie com caráter de urgência a capinação de todas as ruas do Bairro Jardim Paineiras e a capinação seria para evitar transtornos maiores aos moradores e proliferação de animais peçonhentos e pemilongos.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do Departamento competente, providencie urgentemente reparos necessários em toda a extensão da Rua Marta Rocha mais precisamente defronte ao número 104, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que por meio do setor competente providencie com caráter de urgência a capinação das Praças do Bairro Jardim Paineiras.

REQUERIMENTOS Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DA SILVA FELIPE.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARINA CELIA CORTÉS PIMENTEL.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora EUNICE CARDOSO VICENTE.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CLÓVIS LAZARO DE ALMEIDA SAMPAIO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MARIO ROTELLI.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA APARECIDA DE SÁ CURTO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA APARECIDA CANDIDO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor CELSO DIAS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora NADIR DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTONIO DE JESUS TEIXEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ARISTIDES GOMES THIMOTEO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora TERESA DE FATIMA SANTOS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DE LOURDES SOARES DE JESUS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora NORMA DEL PAPA ALVES.

Francisco Barreto de Monte Neto- Presidente

-que sejam oficiados o DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, o Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de que seja investigado o uso dos quiosques revitalizados com verba do Governo de São Paulo, através do DADETUR, convênio nº 175/2014 o qual determinou o uso da área para exploração de atividades turísticas, em especial o comércio de artesanatos, objeto nº 02 do termo de convênio. Inobstante a previsão imposta pelo termo de convênio, o Edital de Concorrência Pública nº 003/2019, Processo nº 45/19, da Prefeitura Municipal de Avaré, desvirtua a finalidade de utilização, em especial, incentivar o comércio de bebidas em geral, bem como artigos de tabacaria. Assim, imperioso que os órgãos de controle investiguem eventual desvirtuamento do objeto do convênio em questão, conforme se depreende das cópias anexas.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que, considerando a emenda nº 31350003 do Deputado Federal Arlindo Chinalia do Partido dos Trabalhadores; considerando que o valor dessa emenda é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); considerando que a referida emenda foi destinada para investimentos de Infraestrutura Urbana; REQUEIRO que Vossa excelência destine tal verba para as obras de pavimentação asfáltica nas Ruas Abraham Dabus (com 255m), Rua Manoel Amaral (com 150m) e Rua Antonio Duarte Pereira (com 90m), a fim de atender às necessidades dos moradores das referidas vias e suas imediações, posto que há anos tais ruas não possuem pavimentação, sendo as mesmas vias de importantes acessos, principalmente ao Posto de Saúde do Bairro Ipiranga, unidade esta com grande fluxo de atendimentos diários. Seguem anexas cópias referentes ao presente requerimento.

Sérgio Luiz Fernandes- Vice-Presidente

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e ao Exmo. Sr. Secretário de Serviços, Abelardo Ferreira Mendes, para que tome providências quanto a limpeza e manutenção do cemitério municipal, bem como quanto a vedação das perpétuas. JUSTIFICATIVA: Este vereador foi procurado por municípios que reclamaram do mau odor vindo do cemitério municipal.

-que seja oficiado ao Ilustríssimo Gerente da Empresa Consita para que informe esta Colenda Casa de Leis, acerca de algumas dúvidas com relação as atividades dessa conceituada empresa em nossa cidade: 1) Qual o local onde os caminhões de coleta de resíduos domésticos são lavados? 2) Se essa limpeza é feita no mesmo local onde fica a sede do escritório e se existe autorização, laudo ou outro documento, seja da CETESB ou outro órgão fiscalizador, que verse sobre a possibilidade de rejeitos ou chorume do lixo atingindo o leito do ribeirão do Lageado.

-que seja oficiado ao excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que tome as medidas necessárias para eventual prorrogação da data de vencimento das parcelas de IPTU dos funcionários municipais, parcelas estas vencidas todo dia 11 de cada mês, ou que o pagamento referente aos salários desses funcionários sejam pago até o dia 11 também, evitando-se dessa maneira que os funcionários não possam honrar o pagamento no dia correto, evitando também o pagamento de multa e juro das parcelas pagas em atraso, obviamente devido muitas vezes ao fato de que o pagamento da Prefeitura ser pago depois dessa data.

Adalgisa Lopes Ward-1a Secretária

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que tomem providências a que segue: Solicitação de um município: "Sr. Prefeito, Senhores Vereadores, gostaria de convidá-los a uma visita na Avenida José Medaglia Neto/Distrito Industrial. Vereadores, vocês deveriam ser os fiscalizadores, deveriam percorrer a cidade e verificar os problemas da cidade. Os Senhores aparecem a cada 4 anos, são omissos aos problemas da cidade. Senhor Prefeito, Senhora Vice Prefeita é inadmissível fazer reparos nas ruas com entulhos contendo ferros de construção e todo tipo de material que contenham resíduos desse nível, conforme fotos, nosso povo não merece esse tipo de tratamento. Nesse local existem empresas como essa da foto da (CPF soluções) onde aparece cerca de 20 veículos de funcionários, fora da Empresa. Será que os funcionários e as Empresas não merecem respeito? Nesse local algumas crianças esperam o ônibus escolar, esse é o respeito que algumas crianças merecem?" Quais serão as medidas tomadas para solucionar o problema da referida Avenida? Justifica-se a propositura, pois essa vereadora esteve no local no dia 08/03/2019, conversou com moradores próximos da via que solicitam providências urgentes do Poder Executivo. Assunto abordado pela Vereadora Professora Adalgisa Ward, na Palavra Livre do dia 11/03/2019.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silves-

tre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe sobre a Unidade Básica de Saúde de Barra Grande: Quando irá começar a reforma da Unidade Básica de Saúde de Barra Grande? Considerando que, os moradores de Barra Grande questionam sobre a placa de início e término da obra que já deveria estar anexada no local. Relato de um morador: "Fechou o único Posto que, temos na Barra, disseram que ia fazer reforma e até agora não iniciou a reforma e não foi colocado placas de início e término da reforma da obra e nós moradores temos que ir uma vez por semana para ser atendidos em Avaré, porque o médico que atendia aqui foi retirado. O Senhor Prefeito como está o Projeto da reforma da Unidade de Saúde da Barra Grande?" Mediante o questionamento dos moradores: Como fica essa situação, pois Barra Grande está sem médico e sem Unidade de Saúde?

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que encaminhe a esta Casa de Leis o Contrato firmado entre a Prefeitura e a Florestana Paisagismo, Construção e Serviços Ltda, para promover a recuperação das Unidades Escolares (Escolas e Creches).

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que solicite a DAC (Departamento de Análise e Conferência) a prestação de contas do carnaval de 2019 e seja enviados a esta Casa de Leis. Justificativa – Essa Casa de Leis precisa responder aos inúmeros questionamentos dos municípios em relação aos gastos com o carnaval.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD.Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que através do relato do morador da Travessa dos Cambarás/Parque Jurumirim tomem providências urgentes: Segue relato na íntegra: "Moramos na Travessa dos Cambarás/Parque Jurumirim e vi que a Vereadora esteve em nosso bairro e peço que você nos ajude com os problemas que temos com um bueiro que nunca foi limpo e não comporta a água da chuva e quase sempre nossas casas e toda rua fica inundada, além dos terrenos com mato muito alto e entulhos e telhas espalhadas e até já encontramos aranha, escorpião e lagarto por ter muito mato e muita sujeira. Tenho criança pequena e fico com muito medo. Veja, o que você pode fazer por nós, já estamos cansados de pedir para a Prefeitura e peço em nome de todos os moradores daqui." Diante do exposto dos moradores, solicito que seja solucionado o problema que esses municípios encontram. Justifica-se a propositura, pois esse requerimento tem como objetivo proporcionar maior segurança aos moradores que estão sendo prejudicados pelo descaso e abandono da referida via, colocando em risco a saúde de todos.

Flávio Eduardo Zandoná-2º Secretário

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde da Estância Turística de Avaré, Roslindo Machado, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações de quantos profissionais atendem ao Posto de Saúde situado no Distrito de Barra Grande, quais os horários de atendimento e os equipamentos de saúde que os moradores do local podem contar. JUSTIFICATIVA: Este vereador foi procurado pelo município José Paulo Santos Oliveira, mais conhecido como "Paulo da Barra", que através de um vídeo descreveu que a Unidade de Saúde que atende os moradores do local está há mais de 30 dias paralisada por falta de médicos.

-que seja oficiado Votos de Aplausos aos Bombeiros do 12ºGB com as equipes do Pelotão de Bombeiros de Avaré e Grupamento de Bombeiros Itai, Cabo Arruda, Cabo Leite, Bombeiro Municipal Valderi, Soldado Banin e Sargento Antônio, que atuaram no atendimento de uma criança que caiu em um buraco de cerca de 3 metros de profundidade no município de Taquarubá. JUSTIFICATIVA: Estes profissionais foram verdadeiros heróis no exercício de suas profissões no salvamento desta criança, mostrando o honroso lema do Corpo de Bombeiros de salvar vidas.

-que seja oficiado a Paroquia Nossa Senhora de Fátima votos de parabenização, pela organização e realização do "32.º Festa do Milho" – A Pioneira, que aconteceu nos últimos dias 08, 09 e 10 de março 2019. Os votos são estendidos a todos os voluntários que durante os dias se dedicaram em atender e abrigar a pioneira das Festas do Milho em Avaré, em especial aos organizadores e aos Párcos: Pe. Edécio Augusto Soares e Pe. Cristiano Pedroso Robles.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura da Estância Turística de Avaré, Diego Beraldo, para que encaminhe a esta Casa de Leis a prestação de contas da realização do Carnaval de Rua, assim como do Camping Municipal e do bairro Costa Azul

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Abastecimento da Estância Turística de Avaré, Ronaldo Souza Vilas Boas, para que encaminhe a esta Casa de Leis um laudo da atual situação das estradas rurais do nosso Município, assim como o cronograma de realização e ações para reparos e conservação das mesmas. JUSTIFICATIVA: Vários municípios estão utilizando das redes sociais para mostrar a atual situação de má conservação das estradas, ocasionando transtornos e levando perigo aos moradores das áreas rurais da cidade, principalmente crianças como mostra a imagem do veículo municipal de transporte escolar que caiu num buraco.

Alessandro Rios Conforti

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré ao que segue: SOLICITAÇÃO DE MORADOR DO BAIRRO CAMARGO "Alessandro Rios, o muro de arrimo aqui do Bairro Camargo está muito perigoso. Aqui na Rua Maria José Montebugnoli Haspani, 210, o barranco nos fundos de casa veio abaixo na madrugada por causa da chuva e quase acertou meus cachorros, parando na parede do quarto da minha filha. É preciso uma providência da Prefeitura. Pode me ajudar nisso?" Diante do exposto, solicito informações se é possível, em caráter de urgência, realizar VISITA TÉCNICA NO BAIRRO CAMARGO, PRINCIPALMENTE NA RUA MARIA JOSÉ MONTEBUGNOLI HASPANI, 210, VISANDO AVALIAR AS CONDIÇÕES DO LOCAL QUANTO A POSSÍVEL RISCO DE NOVOS DESMORONAMENTOS, BEM COMO PROPOR AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A TODAS AS RESIDÊNCIAS EM SITUAÇÕES ANÁLOGAS AO CASO EM TELA, tendo em vista a seriedade da situação acima narrada pelo morador com fotos que seguem em anexo. REITERO CARÁTER DE URGÊNCIA.

-REQUEIRO que seja oficiado a Gerência da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), visando em caráter de urgência, smj, REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ESPIRITO

SANTO EM FRENTE AO NÚMERO 1239 ONDE O SUPOSTO SERVIÇO APRESENTOU DEFEITO, deixando o local com um buraco pequeno que pode aumentar sem o devido reparo. Segue foto em anexo.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré ao que segue: Em 17/09/18 através do Requerimento 998 enviei solicitação de moradores do Bairro Escaramuça: "Alessandro Rios, todos os dias precisamos passar pela estrada do golf country porém o tapa buracos foi realizado até a ponte do matadouro, sendo que depois da ponte, num pedaço pequeno, não foi feito nada. Ali tem inúmeros buracos e os moradores, cerca de trinta chácaras, estão com dificuldades de passar. Conto com sua ajuda." Em seguida solicitei informações se é possível realizar avaliação técnica da pavimentação visando operação tapa buracos no final da estrada do Golf Country. Através do Ofício 630/2018/RQ a resposta foi: "científica-se que foi encaminhado a Secretária de Serviços para providências". Informo que estive no local no dia 05/03/19 e o referido trecho encontra-se na mesma situação, e ainda, com inúmeros novos buracos em sua extensão. Diante do exposto, solicito informações se é possível realizar SERVIÇO DE TAPA-BURACOS EM TODA EXTENSÃO DA ESTRADA DO GOLF COUNTRY, tendo em vista que detém vários buracos grandes deixando o local com baixa segurança aos usuários (cerca de trinta chácaras, produtores rurais, moradores do bairro Golf Country e outros).

-REQUEIRO que seja oficiado a Empresa Rumo Logística ao que segue: Email recebido em 06/03/19 às 14h37 da ARF "Quero comunicar uma ocorrência de roubo de trilhos no km 406 na curva entre Bernardino de Campos e Ipaussu que caracteriza crime federal pela Lei 8.429/1992." Levando em consideração, que após a fusão entre a Rumo Logística (Grupo Cosan) e a Antiga América Latina Logística (ALL), smj, a concessão das linhas férreas Itatinga – Avaré – Ourinhos passaram a ser da Rumo Logística que detém entre direitos e obrigações, o dever de proteger o Patrimônio Público Federal. Diante do exposto, SOLICITO PROVIDÊNCIAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS QUANTO A POSSÍVEIS FURTOS DE TRILHOS QUE PODEM ESTAR OCORRENDO CONFORME EMAIL RECEBIDO DA ASSOCIAÇÃO RENASCER FERROVIÁRIA, tendo em vista que referida concessão torna a Rumo Logística legítima para ações de preservação do Patrimônio Público Federal como fiscalização, auditoria e denúncia fundamentada junto a Polícia Federal.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré ao que segue: Em 20/08/18 através do Requerimento 877 encaminhei ao Prefeito Municipal o pedido de deslocamento da equipe de iluminação pública visando avaliação técnica e melhorias na iluminação da Rua Luiz Carlos Monte Bugnoli Chaim no Bairro Vila Operária. Em 19/09/18 através do Ofício 601 o Prefeito Municipal respondeu: "não há possibilidade de troca de voltagem de lâmpadas uma vez que a rua citada é de responsabilidade da Companhia CPFL conforme cópia da C.I. nº 485494 da Secretaria Municipal de Serviços." NOVA SOLICITAÇÃO DE MORADOR EM 08/03/19 "Alessandro Rios, precisamos que as lâmpadas da Rua Luiz Carlos Monte Bugnoli Chaim na Vila Operária sejam trocadas pois estão queimadas. Tem pelo menos 08 postes com lâmpadas queimadas ao longo da rua. Só no meu quarteirão tem 04 postes com lâmpadas queimadas. E colocar uma lâmpada boa que ilumine."

Diante do exposto, solicito informações se é possível DESLOCAR EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO TROCAR AS LÂMPADAS QUEIMADAS DA RUA LUIZ CARLOS MONTE BUGNOLI CHAIM NO BAIRRO VILA OPERÁRIA, tendo como objetivo proporcionar maior segurança aos moradores e usuários do local.

Antonio Angelo Cicirelli

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que determine ao setor de Tributação que responda a esta Casa de Leis se a Empresa de Aplicativo para Transporte Urbano – Uber – se a mesma encontra-se inscrita/cadastrada no rol de contribuintes do município. Requeiro ainda, em caso de resposta positiva, seja encaminhada a esta Casa cópia dos documentos comprobatórios da referida inscrição, bem como notificações referentes ao recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para, considerando a situação gerada aos motoristas do sistema de Transporte por Aplicativo – Uber – em nossa cidade; considerando as notificações e autuações aplicadas a esses motoristas; considerando a necessidade de os mesmos trabalharem para garantir o sustento de suas famílias; que Vossa Excelência estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis projeto de lei no sentido de conceder isenção, pelo período de 06(seis) meses, das taxas devidas, não só pelos motoristas supracitados, bem como, por uma questão de isonomia, aos taxistas e mototaxistas do município a fim de que todas as questões relacionadas a esse tipo de transporte sejam sanadas e a situação regulamentada.

Carlos Alberto Estati

-que seja oficiado à Empresa Rumo Logística, considerando a enorme quantidade de mato acumulada nas margens da malha ferroviária que atravessa o nosso município; considerando que tal quantidade de mato tem causado sérios transtornos aos moradores das adjacências da referida malha; REQUEIRO que, por meio do seu departamento competente, seja providenciada a roçada desses locais periodicamente, posto que tal situação vem contribuindo para a proliferação de animais peçonhentos nas referidas margens, bem como já vitimou um de nossos cidadãos, o Sr. Neneco Bento, conhecido município que foi levado a óbito devido a picada de uma cobra venenosa.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-seja oficiado ao Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para enviar a esta Casa de Leis a documentação referente a aquisição e ao efetivo pagamento da área desapropriada então pertencente ao Sr. Ferdinando Falanghe e onde atualmente será construído o Arenão. Segundo o Semanário Oficial do Município de 29 de Abril de 2005, a "área que pertencia a Ferdinando Falanghe foi adquirida através de desapropriação, com a Prefeitura pagando mais de R\$ 421.390,80. O local tem uma área total de mais de 35 mil metros quadrados e a assinatura da aquisição foi firmada no último sábado (dia 23) durante a realização do Congresso da ABQM na Emapa." Nessa matéria do Semanário já se falava na construção do "boiódromo."

-seja oficiado ao Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para responder a esta Casa de Leis, por meio

do DEMUTRAN, questionamento feito por munícipe avareense: "Porque o DEMUTRAN não está emitindo Alvarás para motoristas particulares independente de aplicativo?"

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, João Doria, para que providencie, dentro das suas atribuições, a regulamentação da Lei nº 15.830/2015, de 15 de junho de 2015, a qual autoriza o Poder Executivo a limitar o número de alunos nas salas de aula do ensino fundamental e médio que tenham matriculados alunos portadores de necessidades especiais. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta propositura, pois, a referida lei de autoria do Deputado estadual Carlos Giannazi, aprovada pela ALESP há quase 04 anos, não foi efetivamente aplicada e sequer regulamentada, definindo o necessário detalhamento técnico para a sua execução como explícita o seu artigo 5º. A referida lei limita o número de matrículas das salas de aula do ensino público fundamental e médio em até 20 (vinte) alunos por sala, caso a mesma tenha 01 (um) aluno com necessidades especiais. Em outros artigos, a lei define os casos de salas de aula que tenham mais de 01 aluno com necessidades especiais e a eventual necessidade de ter um professor auxiliar, conforme o grau de dependência do aluno com tais necessidades. Certos da importância de regulamentação da lei em questão e da sua relevância social e didática, os parlamentares infra-assinados aguardam posicionamento favorável de Vossa Excelência, decisão que beneficiará um contingente significativo de crianças e adolescentes com necessidades especiais. Do deliberado em plenário, cientificar a Mesas Diretoras das Câmaras Municipais de nossa região, e o Núcleo de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Defensoria Pública do estado de São Paulo.

Jairo Alves de Azevedo

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora NOÉ GOMES DE OLIVEIRA, ocorrido em Avaré, em 04 de março do corrente ano, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era a família aqui radicada. Requeiro mais que, do deliberado em plenário seja identificada a família enlutada através de seus filhos: Luiz Carlos, Edson, Clovis e Marco Antonio, à Rua Amaral Pacheco 2281 – Vila Martins I, transmitindo-lhe ao mesmo tempo sinceros sentimentos de pesar deste legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Presidente da Câmara Municipal de Avaré sobre a disponibilidade de usar as dependências da Câmara para realização de uma reunião no dia 28/03/2019 no período da Manhã as 9:00 com os representantes das empresas de internet banda larga, para tratar de assuntos relacionados a instalação das fibras óticas no município. Certifica-se os proprietários das empresas – NET-A, TV CABO MIX, LP NET, VIVO FIBRA, NET INFINITO, NET WAVES, SP NET, ONE CENTER. Certifica-se o Chefe do setor de fiscalização da Prefeitura Sr. Flávio Denardi e o Chefe do Setor de Iluminação Sr. Marcio Spiasse. Certifica-se a Empresa CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para que envie um representante para participar da reunião.

RESOLUÇÃO Nº 420/2019

(Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 416/2018 da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Artigo 1º Fica revogada a Resolução nº 416/2018.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Eventuais despesas com a presente Resolução, serão suportadas pelas dotações próprias.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 13 de março de 2.019.-

Francisco Barreto de Monte Neto
Presidente da Câmara

Sérgio Luiz Fernandes
Vice-Presidente

Adalgisa Lopes Ward
1ª Secretária

Flávio Eduardo Zandoná
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 02/2019

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 12/03/2019.-

AO MUNICÍPIO DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 11/03/2019, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaravare.sp.gov.br através do link "proposições".

Projeto de Resolução nº 02/2019

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 416/2018 da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 10/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 189.188,11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços).

Projeto de Lei nº 11/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 1.244.132,97 - SEMADS).

Projeto de Lei nº 12/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências (Fazenda Santa Tereza)

Projeto de Lei nº 13/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências (Fazenda Santa Lúcia)

Projeto de Lei nº 14/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências (Residencial São Rogério IV).

Projeto de Lei nº 15/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Inclui área no Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências (Residencial São Rogério III).

Projeto de Lei nº 16/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 180.925,46 - SEMADS).

Projeto de Lei nº 17/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 33.298,89 - SEMADS)

Projeto de Lei nº 18/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 165.039,89 - SEMADS)

Projeto de Lei nº 19/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 8.591,01 - SEMADS)

Projeto de Lei nº 20/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 201.087,18 - SEMADS)

Projeto de Lei nº 21/2019

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros por meio de termos de fomento ou colaboração às entidades que especifica, do Município de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº 2.257 de 20 de dezembro de 2018 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré-SP, no uso de suas atribuições, faz publicar o gabarito das provas do Processo Seletivo de Estágio 01/2019, realizado no dia 14 de março de 2019.



	CORREÇÃO:		
	INF		
Área de Processo Seletivo: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Informática	Raciocínio Lógico		
1	C	21	E
2	B	22	E
3	C	23	C
4	D	24	A
5	A	25	D
6	A		
7	B		
8	C		
9	E		
10	B		
11	A		
12	D		
13	D		
14	D		
15	B		
16	C		
17	A		
18	B		
19	C		
20	B		

Estância Turística de Avaré, aos 15 de março de 2019.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura amplia a liberação de recursos para as entidades assistenciais do município



Confira, na tabela, quais são as entidades beneficiadas e seus respectivos valores:

FAVORECIDOS	TOTAL ANUAL A REPASSAR
Associação Amigo Solidário	R\$ 114.347,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré- APAE	R\$ 572.574,00
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 99.405,54
Colônia Espírita Fraternidade	R\$ 527.701,94
Educandário Santa Maria	R\$ 549.861,45
Fundação Padre Emilio Immoos	R\$ 330.750,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 573.072,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 251.018,00
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora- Seara	R\$ 165.751,87
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré- Nocaija	R\$ 414.054,84
Voluntários Anônimos de Avaré- VANA	R\$ 235.219,29

Em 2019, 11 entidades serão beneficiadas com o aumento das verbas

Na manhã da última quinta-feira, 14, ocorreu no Paço Municipal a assinatura dos Termos de Fomento e Colaboração entre a Prefeitura de Avaré e as entidades socioassistenciais da cidade.

O objetivo é a transferência de recursos financeiros para custear os serviços da Rede Socioassistencial do município. Estiveram presentes os presidentes e representantes das entidades, a equipe da Secretaria Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social (Semads) e sua titular, bem como o Prefeito Municipal.

No total, 11 entidades conveniadas serão contempladas com cerca de R\$ 3, 8 milhões, sendo R\$ 2,6 milhões de recursos do próprio município ou 68% dos valores a serem repassados ao longo do ano. O repasse é complementado com recursos oriundos dos governos Federal e Estadual. Em relação a 2018, este ano os valores tiveram aumento de 5%.

Com as verbas, tanto a Prefeitura quanto a Semads favorecerão as condições de trabalho no atendimento de crianças, adolescentes, jovens, deficientes e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

ALERTA

Semads denuncia falsas campanhas de arrecadação

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) esclarece a população que não realiza campanhas de arrecadação junto à sociedade.

Nos últimos dias, a equipe da pasta identificou um movimento de pessoas estranhas fazendo abordagens na cidade com pedidos de doações de forma clandestina, sem qualquer autorização da Semads.

Os dirigentes da pasta ainda esclarecem que as unidades a ela ligadas, como a Casa de Passagem, Casa Abrigo e Casa Transitória desenvolvem serviços públicos e gratuitos disponíveis para toda a população.

Denúncias sobre eventuais atividades propondo doações em nome da Semads podem ser feitas para o telefone (14) 3733-9100, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

